

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**  
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2022.  
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:****HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022 (**BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento decombustível, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Anadia/AL, em favor da empresa **AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ: 21.169.733/0001-24**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
**Código Identificador:**50112D61**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2022 (UASG: 982705)**O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo nº **26947/2021**, que tem por objeto a **Aquisição de divisórias, portas e materiais que serão utilizados na reestruturação das dependências do Complexo Educacional do Município de Arapiraca - CEMA**, a qual foi realizada às 08:58 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora do certame a **Empresa CASA VIVA MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 08.797.404/0001-60**, sediada na RUA CAMPO DO BRITO, n.º 1273, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU/SE - CEP 49.020-590, pelos valores **adjudicados: R\$ 4.555,20**(quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o item 01; R\$ 2.400,00(dois mil, quatrocentos reais) para o item 02; R\$ 1.575,00(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) para o item 03; R\$ 1.575,00(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) para o item 04; R\$ 163,40(cento e sessenta e três reais e quarenta centavos) para o item 06; R\$ 486,00(quatrocentos e oitenta e seis reais) para o item 07; R\$ 196,00(cento e noventa e seis reais) para o item 08; R\$ 276,60(duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) para o item 09 e; R\$ 122,40(cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) para o item 10, totalizando o valor de **R\$ 34.934,60 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**. Os itens **05, 11, 12, 13, 14 e 15** restaram fracassados, pois todos os licitantes para estes itens foram inabilitados e/ou não atenderam o valor de referência estimado por esta administração.

Arapiraca - AL, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**4A913569**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**055/2021 (UASG: 982705)**O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2021, Processo nº **22895/2021**, que tem por

objeto a **Aquisição de divisórias, portas e materiais que serão utilizados na reestruturação das dependências do Complexo Educacional do Município de Arapiraca – CEMA**, a qual foi realizada às 09:14 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como **vencedoras do certame as Empresas: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA**, CNPJ/CPF: 13.533.610/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 1.550,0000 para o item 08 e de R\$ 11.250,0000 para o item 22; **CSX COMERCIAL LTDA**, CNPJ/CPF: 13.828.262/0001-90, pelo valor de R\$ 2.575,1500 para o item 03; **IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**, CNPJ/CPF: 16.684.742/0001-13, pelo melhor valor de R\$ 833,7900 para o item 04 e de R\$ 807,3000 para o item 14; **CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPI**, CNPJ/CPF: 24.997.187/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 870,0000 para o item 01, pelo melhor valor de R\$ 500,0000 para o item 02, pelo melhor valor de R\$ 420,0000 para o item 05, pelo melhor valor de R\$ 230,0000 para o item 06, pelo melhor valor de R\$ 910,0000 para o item 07, pelo melhor valor de R\$ 1.050,0000 para o item 09, pelo melhor valor de R\$ 1.890,0000 para o item 10, pelo melhor valor de R\$ 450,0000 para o item 11, pelo melhor valor de R\$ 220,0000 para o item 12, pelo melhor valor de R\$ 1.100,0000 para o item 13, pelo melhor valor de R\$ 590,0000 para o item 15, pelo melhor valor de R\$ 506,5000 para o item 17, pelo melhor valor de R\$ 563,7900 para o item 18, pelo melhor valor de R\$ 540,0000 para o item 19, pelo melhor valor de R\$ 483,2500 para o item 20 e pelo melhor valor de R\$ 540,0000 para o item 21, **totalizando o valor de R\$ 27.879,78 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Os itens 16 e 23 restaram fracassados, pois todos os licitantes para estes itens foram inabilitados e/ou não atenderam o valor de referência estimado por esta administração.**

Arapiraca – AL, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**9128C37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EDITAL 002/2021 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

**EDITAL 002/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O prefeito do Município de Arapiraca/AL, no uso de suas atribuições legais considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado em **30 de Janeiro de 2022- edital 002/2021**, com resultado final publicado em **22 de fevereiro de 2022**, no site <https://portal.selecoes.caetano.com.br/>.

**HOMOLOGA** o resultado publicado, contemplando os cargos de Professor das séries iniciais ( 1º ao 5º ), Professor de Educação Infantil( Creche/Pré- Escola), Professor de Arte, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa.

Arapiraca 23 de Fevereiro de 2022

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A034FF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1671/2022**

Ratificamos a inexistência de licitação para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do

sistema Banco de Preços, versão Plus, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer nº 642/2022 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marques dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**70655875

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -**  
**ATALAIA PREV**  
**PORTARIA ATALAIA PREV Nº 016/2022**

Retifica a portaria Nº 0123/2018 de 21 de junho de 2018, em cumprimento a diligência do Tribunal de conta do Estado-Alagoas.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVEM:**

1 - Retificar a portaria nº **13468/2011** de **21 de junho** de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o **benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Josefa Maria da Conceição Santos, inscrita no CPF nº 461.276.744-68, efetiva no cargo** de servicial, sob matrícula funcional 984, lotada na Secretaria Municipal de Educação nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 c/c 6-A da EC 41/03 c/c artigo 28, §1º da Lei 904/2005, com proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração da servidora, na forma da Lei, com paridade, ficando a servidora com proventos correspondentes a 61,36% da média, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 1830/2011.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 23 fevereiro de 2022.

**ANA LUCIA ROSENDO**  
Diretora Presidente do Atalaia PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita do Município de Atalaia

**Publicado por:**  
Adelmo Tenório de Lima Filho  
**Código Identificador:**0E7F74B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -**  
**ATALAIA PREV**  
**PORTARIA ATALAIA PREV Nº 015/2022**

Retifica a portaria Nº 202 de 05 de julho de 2017, em cumprimento a diligência do Tribunal de conta do Estado-Alagoas.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES**

**TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005.  
RESOLVEM:

1 - Retificar a portaria n.º 202 de 05 de julho de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de pensão por morte a Samara Cristina dos Santos Araújo, filha, menor, representada neste ato por sua genitora Maria Lucineide dos Santos Araújo, inscrita no CPF n.º 030.470.724 e RG n.º 1.536602 SSP/AL, em decorrência do falecimento de José Sandro Guilherme de Araújo, inscrito no CPF n.º 860.125.924-34, ex-servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 310, nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 41, II da Lei Municipal n.º 904/2005, conforme processo administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 048/2007, com proventos integrais ao seu dependente, correspondentes ao valor da última remuneração do servidor efetivo antes do óbito.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 22 de Fevereiro de 2022.

**ANA LUCIA ROSENDO**  
Diretora Presidente do Atalaia PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita do Município de Atalaia

**Publicado por:**  
Adelmo Tenório de Lima Filho  
**Código Identificador:**A55F5A98

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV**  
**PORTARIA ATALAIA PREV Nº 17/2022**

Dispõe sobre a retificação da Portaria de n.º 113/2009, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Retificar a portaria de Nº 113/2009, de 16 de março de 2009, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Francisca Correia de Araújo Santos**, portadora do RG 2001001332001, CPF 259.853.614-20, Efetiva no cargo de Professora, Nível I, Letra I, registrada sob a Matrícula Funcional 562, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c o §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único c/c o §1º do art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, com proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, acrescidos de 29% de anuênios (Art. 30 da Lei Municipal n.º 878/2003) sobre o vencimento base, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 459/2008, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2009, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 22 de Fevereiro de 2022.

**ANA LUCIA ROSENDO**  
Diretora Presidente do Atalaia PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita do Município de Atalaia

**Publicado por:**  
Adelmo Tenório de Lima Filho  
**Código Identificador:**563197BF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 621 /2021**

**Lei nº 621/2021**  
**De 30 de Agosto de 2021**

Dispõe sobre a desafetação da área/ pública municipal que especifica autoriza a sua doação para o Governo Estadual – Secretaria de Estado da Educação a adota outras Providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais, propõe a presente lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado, passando da categoria de bem de uso comum do povo – Loteamento Praias do Tabuba pra a categoria de bem dominial, parte da área conhecida como Loteamento Praias do Tabuba, do loteamento denominado “Chácaras Bela Vista”, com 1.600 m2 (um mil e seiscentos metros quadrados), com as medidas, divisas, características e confrontações constantes da planta e memorial descritivo que passam a integrar esta Lei Complementar, como segue: “ Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 223.296 285 m e N: 8.955.810,744 m; confrontando com Rua Projetada 10, segue com azimute 321º 29’ 25,07” e distância de 40,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E; 223.271,379 m e N: 8.955.842,044 m; confrontando com Rua Projetada 2, segue com azimute 231º 29’ 24,58 ‘ ‘ e distância de 40,00 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E:223.240,079 m e N: 8.955.817,138 m; confrontando com Área Verde, segue com azimute 141º 29’ 25,07 ‘ ‘ e distância de 40,00 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 223.264,985 m e N: 8.955.785,838 m; confrontando com Rua projetada 19, segue com azimute 51º 29’ 24,58 ‘ ‘ e distância de 40,00 m até o vértice 1, encerrando este perímetro e perfazendo uma área total de 1600,00 m2.”

Parágrafo Único – A área na categoria de bem de uso comum do povo, conhecida como Loteamento Praias do Tabuba, consta da matrícula no 10.702 da CRI, do 1º. Ofício de Notas, Registros de Imóveis e de Títulos e Documentos de São Luiz do Quitunde – Alagoas, cuja área desafetada, será objeto de abertura de nova matrícula.

**Art. 2º** -- A área ora desafetada, destina-se exclusivamente a doação para o Governo Estadual – Secretaria de Estado da Educação, para edificação de creche escolar.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Governo Estadual – Secretaria de Estado da Educação, a área ora desafetada, respeitando-se a destinação noticiada no artigo 2º.

**Art. 4º** - Não incidirão quaisquer tributos municipais relativos à doação da área, objeto deste dispositivo legal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Santo Antônio/AL, 30 de Agosto de 2021.

**LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES**

Prefeita

Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio – Alagoas, em 30 de Agosto de 2021.

**HERVERT COSMO DA SILVA ALVES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Thatiane Verissimo dos Santos  
Código Identificador:7AF2C170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeita do Município da Barra de Santo Antônio/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **CANCELAR**, a homologação do Chamada Pública nº 01/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE**, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Barra de Santo Antônio/AL, feita em favor da **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER**, inscrita no CNPJ sob nº **21.597.442/0001-37**, que saiu na Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, no dia 15 de fevereiro de 2022 - Código Identificador:CF606FE3

Barra de Santo Antônio, 23 de fevereiro de 2022

**LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Emanuelle da Silva Xavier  
Código Identificador:6ABD9DBB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D  
005/2022**

**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº005/2022, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 referente ao processo 015.2022/02 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: JOAO VICTOR SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 38.819.574/0001-69- Valor do Contrato R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) – Vigência 12 (doze) meses.

**EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA**

Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 012/2022– Processo Licitatório nº 015.2022/02– Dispensa Nº 005/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: JOAO VICTOR SANTOS SILVA, CNPJ nº 38.819.574/0001-69– Objeto: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA– Valor do Contrato: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) – Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Albert Leite e Silva

Código Identificador:D9E30E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO  
PE 001/2022**

**Processo Administrativo nº 009.2022/001**

**Pregão Eletrônico nº 001/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2022**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 009.2022/001. Objeto: Aquisição de Material de Informática, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2022**

Processo Administrativo nº 009.2022/001– Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Material de Informática - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 017/2022** – RJ INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 43.791.740/0001-04, com o valor global R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 018/2022** – REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0001-51, com o valor global R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais), **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** – 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com o valor global R\$ 123.658,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) e **Ata de Registro de Preços nº 020/2022** – W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20, com o valor global R\$ 284.474,35 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Albert Leite e Silva

Código Identificador:A6B40F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC Nº 001/2022**

O Município de Batalha, Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade RDC Presencial nº 001/2022, a saber: OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um posto de saúde no povoado Alto do Meio, no Município de Batalha/AL. DATA, HORA e LOCAL: dia 23 de março de 2022, às 09:00 h, na

sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, no endereço acima citado das 08 h às 13 h no site [www.batalha.al.gov.br](http://www.batalha.al.gov.br).

**JOSÉ HERMANNY DE OLIVEIRA FREIRE**

Presidente de CPL

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**8EABC9CD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 202201260003  
**DATA:** 23 de fevereiro de 2022  
**REMETENTE:** Gabinete do Prefeito  
**DESTINATÁRIO:** CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)  
**ASSUNTO:** Solicitação de Aquisição de Instrumentos Musicais.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa MELODIA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ: 09.683.518/0001-20 para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Fanfarras do SCFV. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global do serviço é de R\$8.429,00 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais). Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**FE8CF94D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 202201210004  
**DATA:** 23 de fevereiro de 2022  
**REMETENTE:** Gabinete do Prefeito  
**DESTINATÁRIO:** CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)  
**ASSUNTO:** Aquisição de Kit Enxoval.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a Microempresa: **MARIA SALETE – CASA DO BEBÊ**, inscrita no CNPJ: 13.740.769/0001-98, para fornecimento de Kit Enxoval. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global do serviço é de R\$17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais). Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**1C4B943D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 202201260004

**DATA:** 23 de fevereiro de 2022

**REMETENTE:** Gabinete do Prefeito

**DESTINATÁRIO:** CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

**ASSUNTO:** Solicitação de Aquisição de Material de Consumo para Manutenção dos Instrumentos Musicais.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar MELODIA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ: 09.683.518/0001-20, para aquisição de material de consumo para manutenção dos instrumentos musicais da Banda fanfarras do SCFV. Essa ratificação se fundamenta no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global do serviço é de R\$17.424,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**56EBC422

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO READEQUAÇÃO TÉCNICA**

**ESPÉCIE:** TERMO DE READEQUAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a readequação técnica de projeto na área de barragem hídrica dos Serviços referente ao **Contrato nº 034/2017**. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.227.971/0001-58**, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA:** **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, engenheiro civil projetista especializado na área de barragens, inscrito no **CREA/AL nº 020673011-0**, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Damião, nº 10, Bairro Paraíso, Palmeira dos Índios - Estado de Alagoas. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**ROBERTO FERREIRA WANDERLEY**

Prefeito

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a repactuação/acréscimo de valor total do Contrato original que é de R\$ 61.800,00, com um acréscimo de R\$ 10.00,00, passara para o valor total de R\$ 71.800,00, equivalente a 16,18,2% do Contrato original, conforme demonstrado na cláusula terceira deste apostilamento. **DAS PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.227.971/0001-58**, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000 e **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, engenheiro civil projetista especializado na área de barragens, inscrito no **CREA/AL nº 020673011-0**, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Damião, nº 10, Bairro Paraíso, Palmeira dos Índios - Estado de Alagoas. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**HUGO WANDERLEY CAJU**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Fagner Targino Barbosa

**Código Identificador:**D9FAF785**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO****FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN  
PORTARIA Nº. 03 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA Nº. 03 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RETIFICA A PORTARIA DE Nº 02/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. CILENE ARAÚJO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202112080002/2021, **RESOLVE** – Retificar a portaria n. 02/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da AMA/AL, para que passe a constar: Conceder **Pensão por Morte, em caráter temporário com 100% das cotas de pensão**, aos beneficiários Sra. **CILENE ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 031.637.614-02, **EDIGLANTHIO SAMUEL ARAÚJO BRANDÃO**, CPF nº 150.919.314-65 e **SAMYRA VITÓRIA ARAÚJO BRANDÃO**, CPF nº 150.919.494-02 na condição de Cônjuge e filhos menores do Ex-Servidor Sr. **EDIVAN RAFAEL BRANDÃO**, que era portador do CPF nº: 954.488.294-49, matrícula nº 305, o qual era Servidor Aposentado, no cargo de PROFESSOR, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro – AL, falecido em 28 de novembro de 2021. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c Art. 54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota familiar 50%, acrescida de 02 cotas de 20% cada, para os 02 filhos menores de 18 anos, mais uma cota de 10% para cônjuge sobrevivente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, **sem paridade, em caráter temporário, com fundamento no artigo 55, II, V, c, nº 5, da Lei 770/2020.** Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 28/11/2021, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**

Prefeita

**LUIS FERNANDO DA SILVA**

Presidente FAPEN

**Publicado por:**

Maria Flavia Ferreira Cardoso

**Código Identificador:**212D6D4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-SRP – 3ª CHAMADA**  
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 19/2021-SRP – 3ª CHAMADA  
– Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de estacas de eucalipto tratados, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 15 de março de 2022 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av.

Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [plcajueiroal@hotmail.com](mailto:plcajueiroal@hotmail.com).

**BERGSON ARAUJO LEITE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Silvanio de Lima

**Código Identificador:**1151378C**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 2813/2021- EDITAL Nº 036/2022.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CORDEIROS PARA EVENTOS, COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 22 de março de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 24/02/2022 às 08:30 horas até 22/03/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 23 de fevereiro de 2022

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**C2389559**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 2633/2021- EDITAL Nº 037/2022.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 22 de março de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 24/02/2022 às 08:30 horas até 22/03/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 23 de fevereiro de 2022

**WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Portaria 076/2021

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**2C7D88B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 2527/2022 - EDITAL Nº 035/2022.1 – OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO**

**PORTE.** Data da disputa: 21 de março de 2022, às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 24/02/2022 às 08:30 horas até 21/03/2022 às 13:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 23 de fevereiro de 2022

**WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 076/2021

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**3B1FDA07

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **15/03/2022, às 09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio dos Santos  
**Código Identificador:**DBC96432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;  
Contratada: **A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.318/0001-85;

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração à festa do Padroeiro São José, a ser realizado entre os dias 16 e 17 de março de 2022, no Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);  
Celebrado 14/01/2022;  
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alexandre Silva dos Santos

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**79BC9050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2020.**

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2020.*

*Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LUCAS CAVALCANTE PINHEIRO – EPP, CNPJ 37.269.604/0001-48;*

*Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 10 postos de apoio ao atendimento de saúde, em diversos povoados do Município de Canapi /AL;*

*Vigência 12 (doze) meses;*

*Celebração: 07/12/2021;*

*Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Cavalcante Pinheiro*

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**188E8602

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada na Gestão das Contratações Públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00001/2021 - Marinho e Silva Advocacia - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 20.01.22.

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**73EE8214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, AFIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 04.0441.10.301.0004.5012 – BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE(AT. PRIM.) – AQ. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 4490.52.00.00.00000 – 0421.50.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00012/2022 - 22.02.22 - M V AZEREDO COSTA CIA LTDA - R\$ 268.000,00.

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**471D3770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022,

que objetiva: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARINHO E SILVA ADVOCACIA - R\$ 55.000,00.

Coité do Nóia - AL, 04 de Fevereiro de 2022

**BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Weuller Douglas de Almeida Martins

**Código Identificador:**5697ABAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/02/2022.

**Publicado por:**

Weuller Douglas de Almeida Martins

**Código Identificador:**9B177303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº IN00002/2022 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0001.2006 – Manutenção das atividades da Sec. de Administração e finanças 339035 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT N ° 10007/2022 – 04.02.22 – MARINHO E SILVA ADVOCACIA – 55.000,00

**Publicado por:**

Weuller Douglas de Almeida Martins

**Código Identificador:**FA123E7D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -  
CRAÍBAS PREV  
PORTARIA Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 405/2016, de 30 de maio de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade remuneratória com os servidores em atividade, a(o) servidor(a) LUIZ FERREIRA SANTOS, Matrícula Funcional nº 27, portador(a) do RG nº 2072253, SSP, CPF nº 383.436.904-78, Efetivo(a), no cargo FISCAL DE FEIRA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE FINANÇAS do município de Craíbas, e nos termos do art.3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e art. 65 da Lei Municipal nº 405/2016, conforme Processo do CRAÍBASPREV nº 000016/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSE WELBER PEREIRA ROCHA**

Diretor Presidente

Ciente.

**TEOFILO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Welber Pereira Rocha

**Código Identificador:**185C0502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 1213006/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.006/2022

Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação por registro de preço de empresa para locação de veículos automotores do tipo de linha leve e linha pesada, com todas as despesas acessórias tais como peças, pneus, serviços mecânicos em geral, seguro, IPVA e condutor, com exceção do combustível, que caberá à contratante, para atendimento das demandas do Município de Craíbas/AL.

Data de realização: 14 de março de 2022 às 10h30min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpclcraibas@gmail.com](mailto:cpclcraibas@gmail.com).

Craíbas/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**TIAGO JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**61FFABEE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIAS**

**CMDG-GP. PORTARIA Nº 016, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALEXANDRE LIMA DE AGUIA PARA FUNÇÃO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO V DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PARA O SIAP-SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA TCE/AL DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **ALEXANDRE LIMA DE AGUIAR**, CPF:958.054.604-59, matrícula nº 1008, para exercer a função de ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO V FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL PARA SIAP-sistema integrado de auditoria publica TCE/AL, da entidade sob CNPJ: 12.421.178/0001-95 desta Câmara Municipal, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 21 de fevereiro de 2022.



**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

Presidente

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens de Souza Silva**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 016/2022 editado em 21 de fevereiro de 2022, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022. O referido é verdade e dou fé.

**RUBENS DE SOUZA SILVA**

Diretor Administrativo

Matricula nº 883

**CMDG-GP. PORTARIA Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JUSSIER TEOTONIO DA SILVA PARA FUNÇÃO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO VII DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIAS PARA O SIAP-SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA TCE/AL DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **JUSSIER TEOTONIO DA SILVA**, CPF:803.863.184-68, matrícula nº 989, para exercer a função de ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO VII OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIAS PARA SIAP-sistema integrado de auditoria publica TCE/AL, da entidade sob CNPJ: 12.421.178/0001-95 desta Câmara Municipal, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

Presidente

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens de Souza Silva**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 017/2022 editado em 21 de fevereiro de 2022, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022. O referido é verdade e dou fé.

**RUBENS DE SOUZA SILVA**

Diretor Administrativo

Matricula nº 883

**CMDG-GP. PORTARIA Nº 018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ERIKA VANESSA MELO DE LIMA PARA FUNÇÃO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO VI DE LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIBILIDADES, CONTRATOS, CONVENIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES PARA O SIAP-SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA TCE/AL DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Erika Vanessa Melo de Lima**, CPF Nº 084.021.864-83, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal, cedida através da Portaria nº 0495, para exercer a função de ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO VI LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIBILIDADES, CONTRATOS, CONVENIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES, PARA SIAP-sistema integrado de auditoria publica TCE/AL, da entidade sob CNPJ: 12.421.178/0001-95 desta Câmara Municipal, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

Presidente

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens de Souza Silva**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 18/2022 editado em 21 de fevereiro de 2022, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022. O referido é verdade e dou fé.

**RUBENS DE SOUZA SILVA**

Diretor Administrativo

Matricula nº 883

**CMDG-GP. PORTARIA Nº 019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA MARIA LUCIA DA SILVA PARA FUNÇÃO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO IX ANALISE CLOCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO PARA O SIAP-SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA TCE/AL DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, CPF:035.202.594-80, matrícula nº 872, para exercer a função de ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULO IV ANALISE CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO PARA SIAP-sistema integrado de auditoria publica TCE/AL, da entidade sob CNPJ: 12.421.178/0001-95 desta Câmara Municipal, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

Presidente

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens de Souza Silva**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 019/2022 editado em 21 de fevereiro de 2022, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022. O referido é verdade e dou fé.

**RUBENS DE SOUZA SILVA**Diretor Administrativo  
Matricula nº 883**CMDG-GP. PORTARIA Nº 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MIKE MIRANDA BELARMINO, A PARA FUNÇÃO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MODULOS I, II, III, IV, VIII, PARA O SIAP-SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA TCE/AL DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor MIKE MIRANDA BELARMINO, CPF:009.539.634-97, matrícula nº 968, para exercer a função de ENVIO DAS INFORMAÇÕES DOS MODULOS, I, II, III, IV e VIII, PARA SIAP-sistema integrado de auditoria publica TCE/AL, da entidade sob CNPJ: 12.421.178/0001-95 desta Câmara Municipal, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

Presidente

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens de Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 020/2022 editado em 21 de fevereiro de 2022, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022. O referido é verdade e dou fé.**

**RUBENS DE SOUZA SILVA**Diretor Administrativo  
Matricula nº 883

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**50E186B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 088/2022****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 088/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, LUIZ CARLOS RAMOS TORRES**, portador (a) do CPF: 534.324.874-87, para a função de Envio de Informações dos Procedimentos ao Sistema de Monitoramento de Obra, da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Delmiro Gouveia.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de 22 FEVEREIRO de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**20EB7D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2022**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de ferragens (barras chatas e ferro liso), com a finalidade de confeccionar lixeiras em ferro.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 19.650.212/0001-42, com valor global de R\$ 182.904,00 (Cento e oitenta e dois mil novecentos e quatro reais).

**Delmiro Gouveia – AL, 15 de fevereiro de 2022.**

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**CEEB9A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2022**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de ferragens (barras chatas e ferro liso), com a finalidade de confeccionar lixeiras em ferro.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 19.650.212/0001-42, com valor global de R\$ 182.904,00 (Cento e oitenta e dois mil novecentos e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**4049E0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 089/2022****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 089/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, **JULIO DA SILVA GOMES**, portador (a) do CPF: 083.899.414-81, do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, da Secretaria de Educação, do quadro de Cargos de Carreira de Provisão Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 23 de Fevereiro de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**AD860686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120018/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 2º Chamada**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de equipamentos para atender as necessidades do departamento da merenda.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ Nº 03.016.072/0001-15, vencedora do lote 06/07 com valor global de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).

**Delmiro Gouveia – AL, 11 de fevereiro de 2022.**

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**B311E276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120018/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 2º Chamada**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de equipamentos para atender as necessidades do departamento da merenda.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ Nº 03.016.072/0001-15, vencedora do lote 06/07 com valor global de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**0ACAD520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS S.M.S**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de Enxoval Hospitalar para UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Delmiro Gouveia, a participar da pesquisa de preço, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasaudedelmiro@outlook.com](mailto:comprasaudedelmiro@outlook.com).

As cotações deverão ser enviadas até o dia 08 de março de 2022

**JANAINA DA SILVA CORREIA**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Ana Ligia da Silva Gomes  
**Código Identificador:**C7F4E7C4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, torna público para ciência dos interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, até às **13h00min**, do **dia 21 de março de 2022**, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Grande na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Grande, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, através de Grupos Formais, Informais e Agricultores individuais, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, 26/2013, 04/2015, 06/2022 do FNDE e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente, no horário das 09h00min às 12h00min, no Setor de Licitação, ou através do e-mail: [cplfeiragrande@gmail.com](mailto:cplfeiragrande@gmail.com).

**MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leando Oliveira  
**Código Identificador:**1E8D425E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Às 11:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 407/2021 de 03/08/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 20211122.007, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 37/2021. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual registro de preços para fornecimento de Gás de Cozinha 13kg GLP (gás liquefeito de petróleo). Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “LICITAÇÃO DESERTA”.

**BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**DE68C4F2

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

No que consta no Extrato do Termo aditivo da **Dispensa/2017/PMI**, publicado dia 23 de dezembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, pág. 48. **ONDE SE LÊ:** "13 de fevereiro de 2022"; **LEIA-SE:** "13 de outubro de 2022".

**ANA CLÁUDIA DUDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Duda  
**Código Identificador:**7D37431F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Por este termo, **RATIFICO** o Parecer da Doutra Procuradoria referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**, pertinente à contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria em planos de ações estratégicas para o desenvolvimento do turismo com a empresa Vitte Excelência Operacional Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 22.935.016/0001-29, sediada a Avenida Álvaro Otacílio, 3731, Jatiúca, Sala, 508, BL, A, Itália, Edifício Jatiúca T, Residence CEP: 56.036-850, Maceió/AL. A contratação é fundamentada no inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ibateguara/AL, 09 de fevereiro de 2022.

**LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**CDA52519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em planos de ações, estratégias para o desenvolvimento do turismo no município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Ibateguara. **CONTRATADA** Vitte Excelência Operacional Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 22.935.016/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **RECURSOS:** Próprios.

**LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**1CAFC06B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:**88V-VVB9J 2021 – 0000286.12/2021 **Contrato de Dispensa nº04/2022.**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet banda larga de 100 MB visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL. Contratada**SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita noCNPJ:**15.392.907/0001-10**, com sede na Rua São Francisco, 312, Bairro: Centro, CEP: 57.442-000, Olho d'Água das Flores-AL. Valor global:R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 meses

Jacaré dos Homens/AL,26de janeiro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jacaré dos Homens/AL

**Publicado por:**  
Isac Emanuell de Holanda Cavalcante dos Santos  
**Código Identificador:**2399323C

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 88V-VVB9J 2021 – 0000286.12/2021  
Interessado: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet banda larga de 100 MB visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a**SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita noCNPJ:**15.392.907/0001-10**, com sede na Rua São Francisco, 312, Bairro: Centro, CEP: 57.442-000, Olho d'Água das Flores-AL, no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jacaré dos Homens/AL,25 de janeiro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jacaré dos Homens/AL

**Publicado por:**  
Isac Emanuell de Holanda Cavalcante dos Santos  
**Código Identificador:**41DD347C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV**  
**INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREV**

**REPUBLICAÇÃO**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO IPREV JUNQUEIRO**, no uso de suas atribuições, vem tornar público, através desta **REPUBLICAÇÃO**, o nome dos candidatos inscritos para as vagas de membros dos Conselhos: Deliberativo e Fiscal, sendo as candidaturas deferidas, conforme discriminação no quadro abaixo:

NOME	CARGO PRETENDIDO
MARIA LOURDES DE JESUS PEREIRA	MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO
JOSÉ EMANUEL DA SILVA	MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO
MARIA ROSIVONE VIEIRA DA SILVA	MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO
JACIEL DO NASCIMENTO	MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO
DALTON MACHAL GONZADA DA SILVA	MEMBRO CONSELHO FISCAL
ANNE CAROLINE DA SILVA FERRO	MEMBRO CONSELHO FISCAL
MARIA ZELIA DA COSTA	MEMBRO CONSELHO FISCAL

Junqueiro, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
José Clovis Vieira  
**Código Identificador:**86FAABBB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de nº 02070013/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 25 de fevereiro de 2022, às 15h.

**Publicado por:**  
Wellington Andre da Silva Lima  
**Código Identificador:**304444B4

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 01/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte, a partir de 07 de outubro de 2021 ao dependente (cônjuge) da segurada Nilza Rodrigues Filho, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Lagoa da Canoa/AL, de acordo com EC 41/2003, art. 3º c/c art. 47 e seguintes, da Lei nº 604/2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Lagoa da Canoa/AL, Sr. **ARI SALUSTRIANO RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 442.335.824-72 e portador do RG sob nº 1.154.689 SSP/AL, fazendo jus à Pensão por Morte, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**5FB35E0F

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 02/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 – Conceder Pensão por Morte, a partir de 20 de dezembro de 2021 ao dependente (cônjuge) da segurada **Benedito Cândido Da Silva**, servidor público municipal aposentado filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Lagoa da Canoa/AL, de acordo com EC 41/2003, art. 3º c/c art. 47 e seguintes, da Lei nº 604/2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Lagoa da Canoa/AL, Sra. **LUZINETE NUNES DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 531.639.404-63 e portadora do RG sob nº 815653 SSP/AL, fazendo jus à Pensão por Morte, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**A12E0889

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 03/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **VALDENI XAVIER DA SILVA**, portadora do RG Nº 985796 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 636.985.524-34, ocupante do cargo de professora, matrícula 1189, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 1201/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**ABC16B98

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 04/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **MARIA VERÔNICA GONÇALVES**, portadora do RG Nº 498062 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 385.050.534-00, ocupante do cargo de professora, matrícula 937, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do

Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 0311/2021 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:**6A79FC75

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 05/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 1412087 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 958.911.884-49, ocupante do cargo de professora, matrícula 1163, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 1211/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:**C29DEF48

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 06/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **MAURICEIA SANTIAGO MIRANDA**, portadora do RG Nº 1503039 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 595.119.444-72, ocupante do cargo de professora, matrícula 974, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 0601/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:**D5CE629A

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 07/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **LEILA MARIA LINO SILVA**, portadora do RG Nº 1054978 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 740.011.164+72, ocupante do cargo de professora, matrícula 703, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 1101/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**C1CE0FCB

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 08/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **JUVINETE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 1279580 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 564.902.404-91, ocupante do cargo de professora, matrícula 684, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 1101/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**34DFD3B0

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 09/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **LUCINALVA MELO DA SILVA**, portadora do RG Nº 2121410 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 026.581.144-94, ocupante do cargo de professora, matrícula 733, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 2812/2021 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**C2993302

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 10/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA**, portadora do RG Nº 1171347 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 787.896.564-15, ocupante do cargo de professora, matrícula 844, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 1201/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**C9FBDADO

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 11/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA FARIAS**, portadora do RG Nº 1241276 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 888.556.004-00, ocupante do cargo de professora, matrícula 877, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 1201/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**8B6037CD

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 12/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **EDVANDE DA SILVA TELES**, portadora do RG Nº 1.130.637 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 026.368.964-49, ocupante do cargo de professora, matrícula 276, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 1201/2022 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**A92D70A4

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 13/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição ao servidor **CÍCERO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG Nº 706102 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 479.265.204-97, ocupante do cargo de professor, matrícula 146, servidor público municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, c/c o art. 62, da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos integrais, na forma da lei, e com paridade, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo 2611/2021 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**12361D7D

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 14/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de exclusão de representante legal para recebimento de Pensão por Morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1 – Conceder o requerimento de exclusão de representante legal para o recebimento de Pensão por Morte da dependente (filha) **ELLEN CARLA BEZERRA CAVALCANTE** da segurada **JOSEANE BEZERRA CAVALCANTE**, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Lagoa da Canoa/AL, que receberá a pensão de forma rateada com os demais dependentes, assim sua cota-parte é de 1/3, que receberá até atingir os 21 anos de idade, quando sua cota-parte será rateada entre os demais dependentes, conforme inteligência dos arts. 8º e 49 da Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Lagoa da Canoa/AL, 01 de fevereiro do 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**EECFBB26

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 52/2020, CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.521.089/0001-20, onde se LÊ, PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, LEIA-SE, SEGUNDO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, mantendo-se todas as outras informações vinculadas.**

Maragogi-AL, 23 de fevereiro de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial da CPL

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**0A2394E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO Nº 007/2022**

(De 23 de fevereiro de 2022)

**DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A RESPECTIVA AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 4.320/1964 que estabelece o levantamento geral dos bens móveis que terão por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, consoante ao Decreto Federal nº 9.373/2018 e aos demais normativos vigentes.

**CONSIDERANDO**, a importância da gestão e o controle patrimonial no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo, e a necessidade de normatizar os fluxos dos procedimentos administrativos, relativos às atividades a serem desenvolvidas pela Comissão constituída para a realização do Inventário Anual de Materiais de Consumo e Permanente, de modo a

melhorar e sistematizar a execução das tarefas do inventário do inventário anual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina e institui a realização do inventário e a avaliação dos bens tangíveis – móveis e imóveis – e dos bens intangíveis integrantes do patrimônio público do Município de Maragogi/AL, relativamente as suas secretarias, aos órgãos, às autarquias, fundações e aos fundos especiais do Poder Executivo, sendo de observância obrigatória a sua aplicação.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes conceituações:

**I.** patrimônio público: é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

**II.** material permanente: aquele que, embora de uso corrente, não perde sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

**III.** material de consumo: aquele que, em razão de uso corrente, e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos e/ou tem sua vida útil reduzida de forma acelerada por desatualizações.

**IV.** bens móveis: compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

**V.** ativo imobilizado: é o bem tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício).

**VI.** bens tangíveis: aqueles dotados de corpo físico, tais como terrenos, obras civis, máquinas, veículos entre outros.

**VII.** bens intangíveis: é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

**VIII.** bens imóveis: os que não se podem transportar sem que se altere a sua essência.

**IX.** bens de infraestrutura: ativos imóveis que podem ser conservados por um número significativamente maior de anos relativamente à maioria dos bens de capital, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, abastecimento de água e energia, redes de comunicação, pontes, dentre outros.

**X.** semoventes: os animais de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos etc., que constituem patrimônio.

**XI.** controle patrimonial: consiste no registro correto de todos os bens móveis e imóveis e intangíveis, adquiridos por recursos orçamentários próprios, por doações ou outras formas de incorporação, que estão sobre o controle e posse das secretarias ou órgãos municipal. São atividades dos procedimentos de controle patrimonial o recebimento, registros administrativos, a incorporação, a utilização, a guarda, a movimentação, conservação, o inventário, reavaliação e desfazimento e baixa de materiais e registros patrimoniais e contábeis.

**XII.** inventário físico: é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, e deve ser realizado, ao menos, uma vez por ano, e tem como finalidade a verificação do controle físico e contábil dos equipamentos e materiais permanentes, em uso nas secretarias ou órgãos municipal.

**XIII.** carga patrimonial – é a totalidade de bens móveis sob a responsabilidade de um servidor técnico-administrativo ou docente.

**XIV.** termo de responsabilidade patrimonial: é o termo de aceitação e concordância daquele que possui a guarda e responsabilidade sobre o bem, ressalvados aqueles de pequeno valor econômico, que deverão ser relacionados (relação carga). No caso de redistribuição do material permanente, o termo de responsabilidade deverá ser atualizado, fazendo-se dele constar a nova localização e seu estado de conservação e a assinatura do novo usuário do bem ou equipamento.

**XV.** detentor de carga patrimonial ou servidor responsável – é todo servidor indicado para assumir a responsabilidade pela carga patrimonial do bem, mediante a assinatura de Termo de Transferência de Responsabilidade.

**XVI.** bens inservíveis: representa um bem patrimonial, quando não encontra mais aplicação ou utilidade nas secretarias ou órgãos municipais que o detém. Um bem inservível poderá ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável.

**XIII.** comissão central de inventário: força de trabalho formado por no mínimo 03 (três) servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.

**XIV.** tombamento: é o processo de inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial da instituição, com a atribuição de um número de patrimônio sequencial e único, sendo afixada plaqueta no bem contendo o número de tombamento.

**XV.** responsabilidades: é obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda. É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

**XVI.** avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e passivo.

**XVII.** mensuração: constatação de valor monetário para itens do ativo e passivo, decorrente da aplicação de procedimentos técnicos baseados em análises quantitativas e qualitativas.

**XVIII.** valor de aquisição: soma do preço de compra do bem, com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condições de uso.

**XIX.** valor de mercado: aquele que o bem atinge no mercado, baseando-se na concorrência e lei de oferta e procura.

**XX.** sistema patrimonial: sistema de gestão de patrimônio mobiliário e imobiliário, gerido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio.

**Art. 2º** São objetivos precípuos do inventário físico:

**I.** conhecer a real situação dos bens existentes no âmbito das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal.

**II.** conferir a exatidão dos registros de controle patrimonial e contábeis.

**III.** identificar os bens não inventariados e tomar as providências cabíveis.

**IV.** averiguar se as secretarias e demais órgãos da administração pública, possuem bens inservíveis e encaminhar para o processo de desfazimento.

**V.** confirmar as responsabilidades pela guarda e zelo.

**VI.** identificar os bens inservíveis tomando as devidas providências para seu desfazimento.

**VII.** identificar os bens particulares presentes nas secretarias ou órgão da entidade pública.

**VIII.** verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e do sistema de contabilidade.

**IX.** fornecer tempestivamente, informações aos órgãos de controle, quando solicitadas.

**X.** compor a prestação de contas, quando do encerramento do exercício.

**Art. 3º** São tipos de inventários:

**I.** anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada secretaria ou órgãos da administração pública, existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.

**II.** inicial - realizado quando da criação de uma secretaria ou órgão, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade.

**III.** de transferência de responsabilidade - realizado quando da mudança do responsável pela secretaria ou órgão.

**IV.** de extinção ou transformação - realizado quando da extinção ou transformação da secretaria ou órgão.

**V.** eventual/especial - realizado em qualquer época, por iniciativa da secretaria ou órgão da entidade pública, ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

**Art. 4º** Objetivo do inventário anual é quantificar os bens patrimoniais do acervo de cada secretaria ou órgão da administração pública. É um documento legal e obrigatório e deve representar as informações patrimoniais tempestivas e fidedignas relativas ao dia 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º No inventário de bens móveis permanentes:

**I.** ter uma visão da real situação dos bens existentes, averiguando o estado de conservação, qualidade, seu valor e sua localização.

**II.** identificar os bens não inventariados (não localizados) e tomar as providências necessárias.

**III.** identificar os bens inservíveis e suas características, tomando as devidas providências para seu desfazimento.

**IV.** identificar a existência dos bens particulares presentes nas repartições públicas.

**V.** identificar os bens não tombados (sem plaqueta) presentes nas secretarias ou órgãos.

**VI.** identificar se os bens estão indevidamente classificados como material permanente e passíveis de reclassificação, quanto a sua natureza.

**VII.** ter uma visão real do montante e da valoração dos bens móveis existentes no Município.

**Art. 5º.** As Secretarias, os órgãos, as autarquias, fundações e os fundos especiais do Poder Executivo deverão inventariar anualmente todos os bens tangíveis (móveis e imóveis) e intangíveis, com vistas à conciliação dos registros efetuados no sistema patrimonial.

§ 1º O inventário consiste no levantamento físico dos bens tangíveis (móveis e imóveis) e intangíveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo e dos que não foram ainda reconhecidos ou registrados no sistema patrimonial, com o objetivo de verificar sua qualidade, seu valor e estado de conservação, como também sua necessidade e localização física.

§ 2º O Poder Executivo, deverá constituir, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, Comissão Central de Inventário encarregada de realizar o inventário dos bens móveis e imóveis.

§ 3º A Comissão de que trata o § 2º deste artigo será designada pelo Chefe do Poder Executivo, com publicação e transparência do respectivo ato, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 4º Para a conclusão e/ou revisão dos inventários são fixados os seguintes prazos:

**I** - bens tangíveis móveis e intangíveis, revisão do inventário do exercício de 2021, até 31 de maio de 2022.

**II** - bens tangíveis imóveis, até 31 de julho de 2022.

**III** - bens de infraestrutura, até 31 de dezembro de 2022.

§ 5º Anualmente a comissão central de inventário com auxílio do setor do patrimônio deverá atualizar e conciliar os registros dos bens móveis no Sistema de Patrimônio, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio, até o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da sua conclusão, em cumprimento ao art. 96 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** A comissão central de inventário, compete:

**I.** verificar a localização física de todos os bens patrimoniais.

**II.** classificar e avaliar o estado de conservação destes bens. Um bem poderá ser classificado em Bom (bem em uso) ou inservível (bem para desfazimento). O Bem inservível poderá apresentar uma das seguintes espécies: antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável.

**III.** identificar os bens pertencentes a outras secretarias ou a outros órgãos e fundos que ainda não foram transferidos pelo responsável do controle patrimonial.

**IV.** identificar os responsáveis pela carga patrimonial.

**V.** identificar os bens eventualmente não tombados.

**VI.** identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados.

**VII.** emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio das secretarias e os demais órgãos da administração pública e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

**VIII.** entregar relatório final ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio para providências.

**Art. 7º.** Das Competências do setor de patrimônio, tem a função de apoio e de atualização das informações verificadas pela comissão central inventário. Entre as suas atribuições, destacam-se:

**I.** emitir para a comissão central de inventário a relação de bens e/ou termos de responsabilidade para o inventário do exercício.

**II.** notificar os setores que apresentarem inconsistências por meio do formulário de comunicação de inconsistência (s) no inventário patrimonial.

**III.** executar o tombamento de bens não tombados.

**IV.** executar a transferência dos bens com localização indevida.

**V.** atualizar as informações dos bens inventariados no sistema de patrimônio.

**VI.** atualizar as informações dos bens não inventariados.

**VII.** atualizar as informações cadastrais dos bens, quanto a sua inservibilidade, localização e emplacamento.

**VIII.** emitir os termos de responsabilidade patrimonial atualizados após o inventário.

**IX.** emitir relatórios de acompanhamento contábil para a contadoria.

**X.** analisar as divergências constantes nas planilhas de levantamento físico de bens móveis, caso haja, e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de tombamento, dentre outros, junto ao sistema patrimonial.

**XI.** encaminhar o RMB (relatório mensal de bens) após os ajustes diagnosticados a contabilidade.

**XII.** arquivar via assinada do termo de responsabilidade patrimonial.

**Art. 8º.** O sistema de patrimônio deverá ser integrado ao sistema de contabilidade do Município, e manter suas bases de dados conciliadas, em cumprimento ao art. 95 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O sistema de programação e execução orçamentária e financeira, permitirá a liquidação das despesas com aquisição de bens somente após a verificação no sistema patrimonial do seu registro, nos termos do art. 94 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O sistema patrimonial deverá comunicar eletronicamente todos os eventos de registro e movimentação do patrimônio ao sistema de contabilidade do Município.

**Art. 9º.** Os bens tangíveis móveis identificados no inventário físico deverão ser mensurados com base na sua data de aquisição ou incorporação ao patrimônio do Município ou das entidades do Poder Executivo, com avaliação pelo valor de mercado na data do inventário, inclusive daqueles que tiveram o seu uso cedido ou permitido a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os bens inservíveis não serão mensurados, devendo-se promover a sua regular baixa no sistema patrimonial e contábil, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10.** Na mensuração de bem tangível imóvel identificado no inventário do órgão ou da entidade, deverá ser registrado o seu valor venal ou a valor de mercado, este primeiro apurado conforme planta de valores genéricos cadastrada no Município.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio a responsabilidade pela mensuração dos bens imóveis de propriedade do Município.

**Art. 11.** As informações obrigatórias a serem apresentadas no inventário deverão observar a seguinte estrutura:

**I** - para os bens móveis:

- a) órgão/entidade;
- b) unidade;
- c) detentor de carga patrimonial;
- d) item;
- e) código do grupo;

- f) código da classe;  
g) código da espécie;  
h) descrição;  
i) data da aquisição ou incorporação, com mês e ano ou, na impossibilidade disso, a de realização do inventário;  
j) valor de aquisição, em não sendo possível constatar o de mercado;  
k) valor após reavaliação, devendo ser necessariamente o de mercado;  
l) estado de conservação do bem;

II – para os bens imóveis:

- a) órgão/entidade;  
b) unidade;  
c) detentor de carga patrimonial;  
d) item;  
e) código do grupo;  
f) código da classe;  
g) descrição;  
h) município;  
i) endereço completo;  
j) escritura (livro e data);  
k) certidão de registro (número e circunscrição);  
l) forma de aquisição;  
m) data de aquisição ou incorporação, com mês e ano e, na impossibilidade disso, a de realização da avaliação do imóvel;  
n) valor de aquisição ou, na impossibilidade, o venal;  
o) dados da avaliação técnica, como data de vistoria e responsável pela avaliação;  
p) valor de reavaliação, quando for o caso.

§ 1º A avaliação do estado de conservação do bem, nos termos da alínea "l" do inciso I deste artigo, dar-se-á segundo a classificação abaixo:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	%
Ótimo	100%
Bom	90%
Regular	70%
Ruim	30%
Péssimo	20%

§ 2º Aplicam-se aos semoventes, no que couber, o disposto no inciso I deste artigo.

**Art. 12.** Os bens tangíveis e intangíveis integrantes do ativo imobilizado e do ativo intangível dos fundos deverão ser registrados no sistema patrimonial e contábil.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio em conjunto com o Setor de Patrimônio e a Contabilidade, poderão editar normas complementares e orientações técnicas do procedimento de inventário e de avaliação dos ativos de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio e o Setor de contabilidade deverão adotar as medidas necessárias para a implantação dos procedimentos patrimoniais determinados na Portaria nº 548 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 24 de setembro de 2015.

**Art.14.** O descumprimento injustificado das normas e dos prazos estabelecidos neste Decreto será considerado irregularidade, caso não ocorra prorrogação de prazo devidamente justificado.

**Art.15.** A comissão central de inventário deverá elaborar instrução normativa para regulamentar os procedimentos e fluxos operacionais da forma que será realizado o inventário.

**Art.16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,**  
Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**E2B12966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 008/2022**

(De 23 de fevereiro de 2022)

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, DESFAZIMENTO E BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, EM CONSONÂNCIA AO DECRETO FEDERAL Nº 9.373/2018 E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e o disposto no Decreto Federal nº 9.373/2018, que estabelece sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis inservíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar e disciplinar os procedimentos patrimoniais no âmbito do Poder Executivo e demais entidades da Administração Indireta do Município de Maragogi/AL, e a necessidade de controle e preservação do patrimônio público, bem como reaproveitamento, movimentação e alienação de material, bem assim outras formas de seu desfazimento de acordo com a Lei nº 4.320/1964, devido à necessidade de regulamentação concernente ao processo de desfazimento de bens móveis no âmbito deste Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e reparo, a constatação de possíveis ociosidades de bens móveis, possibilitando maior racionalização e minimização de custos ao Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar e classificar os bens móveis inservíveis, a fim de propor sua destinação, permitindo a baixa tempestiva, no sistema patrimonial e contábil, de todos os bens submetidos ao processo de desfazimento.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina os procedimentos de análise e de classificação de bens móveis para a determinação de sua condição inservível, também detalha as regras de desfazimento e baixa desses bens, no âmbito dos Poder Executivo e demais entidades da Administração Indireta do Município de Maragogi/AL.

**Art. 2º.** Para este Decreto são adotadas as seguintes conceituações:

**I - acervo patrimonial:** o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;

**II** – material permanente ou bens permanentes: aquele que, embora de uso corrente, não perde sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

**III** - bem móvel: item suscetível de movimento próprio ou remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação socioeconômica;

**IV** - bem inservível: o bem móvel que não encontra aplicação para o serviço público municipal, que o detém. Um bem inservível é classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, sucata entre outras.

**V** - desfazimento: consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial do órgão ou da entidade pública que o detém, com a autorização expressa de seu titular responsável, de acordo com a legislação vigente, podendo ocorrer por doação, permuta, cessão, leilão, transferência ou renúncia, inutilização, bem como, outras formas de desfazimento. Após a conclusão do processo de desfazimento deverá ser realizada a baixa dos bens nos registros patrimoniais e contábeis.

**VI** - doação: disposição, simples ou onerosa, de um bem móvel pelo Município em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira, nos termos da legislação vigente;

**VII** - leilão: modalidade de licitação para promover a alienação pela venda de bem móvel;

**VIII** - transferência: a movimentação do bem móvel entre órgãos da administração direta, com repasse gratuito da propriedade e da posse com troca de responsabilidade, em caráter definitivo;

**IX** - renúncia: desistência do direito de propriedade do bem mediante inutilização e/ou abandono.

**X** – reaproveitamento de Bens: procedimento de reutilização de bens móveis inservíveis, ociosos e recuperáveis, por meio da transferência, ou de bens móveis inservíveis por alienação, quando considerados inoportunos e inconvenientes, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos.

**XI** - baixa: procedimento de exclusão de um bem do sistema de gestão patrimonial de um órgão ou de uma entidade;

**XII** – relatório de desfazimento de bens: produto final do processo de desfazimento é de responsabilidade da Comissão de Desfazimento.

**XIV** – movimentação de bens: procedimento de transferência ou cessão de bens móveis na mesma unidade/secretarias/órgãos ou entre unidade/secretarias/órgãos distintas.

**Art. 3º.** No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

**I** - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

**II** - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

**III** - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

**IV** - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

**V** - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**Art. 4º** Todo órgão ou entidade que identificar em seu acervo patrimonial algum bem que possua indício de condição inservível, que não seja mais do interesse da administração, deverá obrigatoriamente encaminhar a Comissão Central de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis para a realização de análise, classificação e verificação da melhor forma de desfazimento do bem.

**§ 1º.** A Comissão de que trata este artigo será designada pelo Chefe do Poder Executivo, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, e deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais.

**§ 2º** A avaliação de bens suscetíveis de desfazimento fica a cargo Comissão Central de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis.

**Art. 5º.** A comissão central de análise e desfazimento de bens inservíveis deverá analisar e classificar o bem que tenha sido considerado inservível de acordo com os parâmetros a seguir:

**I** - ocioso - quando se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado.

**II** - recuperável - quando não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.

**III** - antieconômico – quando sua manutenção seja onerosa ou seu rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento.

**IV** - irrecuperável - quando não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão do custo para sua recuperação se maior que 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou quando a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

**§ 1º** Além de tipificações de inservibilidade preconizadas no Decreto Federal nº 9.373/2018, a Comissão poderá classificar o bem como sucata, podendo ser autorizada pelo dirigente máximo da organização sua inutilização ou abandono, observando-se as normas ambientais vigentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010.

**§ 2º** Serão considerados sucata aqueles materiais sem valor econômico, inclusive as obras bibliográficas desatualizadas de rendimento precário, após informação a ser prestada pelo Setor de Biblioteca.

**§ 3º** É vedada a guarda de bens móveis considerados inservíveis por período superior a 02 (dois) anos.

**Art. 6º.** A Comissão Central de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá emitir relatório de bens inservíveis com as informações necessárias à identificação e à classificação do bem, conforme a metodologia definida no **art. 5º** deste Decreto.

**§ 1º** O Relatório de desfazimento dos bens inservíveis, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

**I** - código patrimonial, se houver;

**II** - descrição;

**III** – descrição das avarias existentes, se for o caso;

**IV** - classificação dos bens, de acordo com o contido no **Art. 5º**;

**V** - proposição e destinação de baixa;

**VI** - local e data; assinatura dos membros da Comissão.

§ 2º O relatório, sempre que possível, deverá ser enriquecido com provas fotográficas do estado físico do bem.

§ 3º O relatório da Comissão será encaminhado ao Setor de Patrimônio para manifestação quanto avaliação física e financeira do bem, informando o custo de aquisição, o valor contábil, valor da depreciação acumulado, tempo de uso, o estado do bem/ situação física, extraído do sistema de patrimônio e possibilidade de aproveitamento do bem por outra secretaria ou órgão da administração pública municipal.

§ 4º Após manifestação do setor do patrimônio, os autos serão submetidos à procuradoria jurídica do Município, para análise e parecer do relatório apresentado pela comissão.

§ 5º Autorizada o desfazimento, será comunicada à comissão para proceder à lavratura do respectivo termo, contrato ou similar, conforme o caso.

**Art. 7º.** O desfazimento de bens móveis em ano eleitoral, sem prejuízo dos demais dispositivos da Lei 9.504, de 1997 e legislação pertinente, o art. 73, parágrafo 10º, estabelece que é proibida aos agentes públicos, servidores ou não, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública.

§ 1º Exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa da mesma instituição ou órgão não é abrangida pela Lei Eleitoral nº 9.504/97, por não se caracterizar como doação.

§ 2º A movimentação de bens móveis por transferência entre as secretarias e demais órgãos é possível de ser realizada em ano eleitoral.

**Art. 8º.** A Comissão Central de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá elaborar instrução normativa para regulamentar os procedimentos e fluxos operacionais da forma desfazimento de bens móveis.

**Art.9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**F20C6F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 027/2022**

(De 23 de fevereiro de 2022)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 01/03/2022 a 28/05/2022, sendo o período de aquisição de 28 de

janeiro de 2011 a 28 de maio de 2016, a Sra. **ADNAIL CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 617.863.304-15, funcionária Pública Efetiva no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**A03F8C81

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a sub-rogação dos débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro – SAAE, e adota outras providências.

**O Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro, devidamente constituídos até 31 de agosto de 2021, são sub-rogados ao Estado de Alagoas, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 50/2019, a quem caberá, por iniciativa própria ou por delegação, adotar as medidas necessárias à sua extinção, observada a legislação pertinente e a menor onerosidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**9556D583

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.426, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Regulamenta e define as atribuições das atividades prestadas pelo Sistema Organizacional da Administração Tributária Municipal, no âmbito do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.*

**O Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Secretaria Municipal de Finanças, órgão de assessoramento intermediário da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, integrante da Administração Direta deste Município, instituída pela Lei nº 1.247, de 18 de junho de 2018, passa a regulamentar as atribuições das atividades desenvolvidas pelo Sistema Organizacional da Administração Tributária Municipal.

## **CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 2º.** O Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças é constituído pela Diretoria de Administração Tributária, cuja finalidade visa estabelecer as políticas e diretrizes relativas ao Sistema Tributário Municipal, gerir os lançamentos tributários das receitas próprias, acompanhando toda sua execução, competindo-lhe, ainda, planejar, dirigir, orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades subordinadas, e especificamente:

promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência, bem como ações visando elaborar e/ou atualizar, sempre que necessário, a legislação tributária municipal assegurando sua correta interpretação e aplicação;

supervisionar, planejar, administrar as atividades de fiscalização e de imposição tributária;

supervisionar, planejar, administrar e executar a arrecadação das receitas públicas municipais;

supervisionar, planejar, programar, orientar, coordenar e controlar as atividades setoriais de administração tributária;

expedir, quando for sua atribuição, ou propor a expedição de atos normativos e, ainda, elaborar e propor projetos de lei e regulamentos que versem sobre as matérias de sua competência;

coordenar e expedir, quando for sua atribuição, atos administrativos, pareceres, decisões, despachos, ofícios, memorandos, dentre outros relacionados às suas competências e atribuições;

distribuir e redistribuir o pessoal alocado, de acordo com a necessidade da atividade, para as atividades vinculadas às coordenadorias de arrecadação e fiscalização;

convocar servidores lotados em qualquer coordenadoria para a constituição de grupo de trabalho visando à consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas e/ou tarefas relativas aos objetivos ou atribuições da secretaria;

promover o entrosamento das áreas de Arrecadação e Fiscalização, garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;

exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;

assessorar o(a) Secretário(a) de Finanças em assuntos relacionados à política tributária e fiscal;

planejar, administrar e executar por intermédio das Coordenadorias a ela vinculadas as atividades de fiscalização e de imposição tributária;

supervisionar, orientar, planejar, administrar e executar por intermédio das Coordenadorias a ela vinculadas a arrecadação das receitas públicas municipais;

dirigir, superintender, orientar, coordenar e avaliar as atividades das Coordenadorias incumbidas da arrecadação, fiscalização e controle de tributos municipais;

superintender, orientar e controlar as atividades de administração tributária, fazendo cumprir as normas da legislação pertinente.

realizar a apuração bimestral da produtividade dos integrantes do Subgrupo Fiscalização e Arrecadação.

promover estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal e propor medidas para preveni-las ou combatê-las, inclusive mediante alteração da legislação;

propor intercâmbio de informações com órgãos federais, estaduais e municipais, na área de sua competência;

promover a expedição da Certidão Executiva, para remessa à Procuradoria Geral do Município;

exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam correlatas.

## **SEÇÃO I**

## **DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 3º.** A Diretoria Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, dispõe dos serviços de assessoria e apoio técnico, os quais tem as seguintes atribuições:

controlar e coordenar as atividades inerentes aos processos de atendimento ao público;

protocolar e remeter documentos internos e externos expedidos pelo Departamento de Administração Tributária;

prestar apoio administrativo nas atividades desenvolvidas pelo gabinete do Departamento de Administração Tributária;

receber, anunciar e encaminhar visitantes ao Gabinete da Diretoria Tributária;

receber, organizar, protocolar, numerar, registrar e digitalizar documentos;

prestar apoio administrativo, realizando atividades que lhes serão atribuídas; exercer os serviços internos e externos na entrega de documentos;

elaboração e expedição de atos administrativos de mero expediente e impulso processual, sem conteúdo decisório, sob a supervisão e análise da Diretoria de Administração Tributária;

prestar informações quanto a processos que tramitem no setor;

receber, protocolar e encaminhar eficientemente correspondências, processos e documentos;

executar os serviços de telefonia, *email's*, digitação e demais atividades de apoio;

organizar e manter arquivados documentos e pastas da Diretoria.

## **CAPÍTULO II DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A Coordenadoria de Fiscalização, unidade administrativa vinculada a Diretoria Administração Tributária e subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, constitui-se da Assessoria Técnica Fiscal, das unidades de Cobrança Executiva e Autos de Infração, Rendas Mercantis, Cadastro Mobiliário, Dívida Ativa e Fiscalização, tem as seguintes atribuições:

expedir ordens de serviços para realização de trabalhos de fiscalização;

executar e fazer executar os trabalhos normais e especiais de fiscalização de todos e quaisquer tributos de competência do Município, observadas as normas especiais e comuns fixadas em lei ou regulamento, respeitados, quando for o caso, a orientação estabelecida e os programas de fiscalização elaborados por autoridade superior;

orientar e controlar os trabalhos das equipes sob sua coordenação, instruindo-as sobre a correta observância das normas estabelecidas

supervisionar, planejar, programar, orientar, coordenar, definir metas e avaliar as atividades de fiscalização, elaborando programas gerais ou específicos por regiões, setores ou atividades;

resolver conflitos ou lacunas de competência entre os fiscais que lhe são subordinados;

manter controle dos autos de infração lavrados pelo Fisco Municipal;

aplicar, quando for o caso, medidas tendentes a garantir o bom andamento dos serviços afetos ao setor, aplicando, se necessário, as normas disciplinares previstas nos Regimentos e Instruções Normativas;

coordenar, acompanhar, auxiliar, supervisionar, controlar, executar e avaliar o lançamento dos tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Finanças

solicitar informações de movimentação financeira referentes a processos de fiscalização, mediante justificativas fundamentadas;

analisar e decidir sobre pedidos de informações, relativas a matéria tributária de sua competência, solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos;

expedir, quando for sua atribuição, atos administrativos, notadamente, pareceres, decisões, despachos, ofícios, memorandos, dentre outros relacionados às suas competências e atribuições;

promoção e coordenação na execução dos trabalhos relacionados com a fiscalização de tributos em geral.

Orientar a produtividade dos Fiscais a eles subordinados, elaborando relatórios circunstanciados sobre o assunto, nos termos da legislação vigente;

apuração das atividades prestadas pela assessoria técnica fiscal; realização de todos os serviços afins ou conexos necessários ao cumprimento de outras incumbências que lhe sejam deferidas Diretoria de Administração Tributária.

exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam correlatas, devidamente previstas em legislação municipal.

### **SEÇÃO I DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 5º.** A Coordenadoria de Fiscalização dispõe do serviço de assessoria técnica fiscal, tem as seguintes atribuições:

coordenar e supervisionar o módulo para controle do ISSQN do Prestador de Serviços (Geral);

coordenar e supervisionar o módulo para controle de Declaração dos Cartórios;

coordenar e supervisionar o módulo para controle de Declarações dos Tomadores de Serviços Pessoas Jurídicas sediadas ou não no Município;

coordenar e supervisionar o módulo para controle do ISSQN do Prestador de Serviços (Construção Civil);

coordenar e supervisionar o módulo para Controle da Declaração do Contribuinte Instituição Financeira;

realizar a apuração das inconsistências apuradas nos relatórios de fiscalização obtidos no sistema de gestão tributária municipal;

coordenar e supervisionar o módulo para controle dos Contadores responsáveis pela escrituração e informação junto a Administração;

coordenar e supervisionar o módulo para controle de Declaração das Escolas;

coordenar e supervisionar os mecanismos para controle das solicitações de eventuais ajustes, alterações e implementações de novos dispositivos no sistema;

coordenar e supervisionar mecanismo para controle das Autorizações para impressão de Notas Fiscais solicitadas pelo Contribuinte;

coordenar e supervisionar mecanismo para controle por meio eletrônico de todas as solicitações dos contribuintes sujeitos ou não ao ISSQN (atendimento);

coordenar e supervisionar mecanismos para controle e emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

executar ações e auxiliar à Fiscalização nas questões relativas ao SIMPLES NACIONAL;

criação de material necessário para a informação e esclarecimento aos contribuintes e contadores;

outras atividades no interesse do controle de arrecadação de ISS.

### **SEÇÃO II DA COBRANÇA EXECUTIVA E AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Art. 6º.** A Coordenadoria de Fiscalização dispõe do serviço de cobrança executiva e autos de infração, tem as seguintes atribuições:

promover o controle dos Autos de Infração protocolados pelos Fiscais de Tributos Municipais com acompanhamento sistemático dos prazos prescricionais e recursais;

acompanhar, via sistema, os recursos impetrados e as decisões proferidas;

via esfera administrativa, proceder ao chamamento dos contribuintes com o propósito de evitar a cobrança judicial dos débitos inscritos em Dívida Ativa;

elaborar relatórios indicativos dos maiores devedores de tributos municipais, assim como proceder as respectivas notificações;

acompanhar as notificações encaminhadas aos contribuintes em débito, visando a eficiência da medida assim como o envio das informações para a cobrança judicial, sempre que necessárias.

executar outras atribuições correlatas.

### **SEÇÃO III DAS RENDAS MERCANTIS**

**Art. 7º.** A Coordenadoria de Fiscalização dispõe do serviço de rendas mercantis, tem as seguintes atribuições:

emitir documentos de arrecadação para pagamento de taxas referentes a Certidões, Autenticações de Livros Fiscais, Notas Fiscais de Serviços e de Formulários Contínuos;

cadastrar guias de informação de ITBI, emitir documentos de arrecadação e verificar se existem pendências em relação ao IPTU do imóvel objeto da transação;

emitir documentos de arrecadação para foros e laudêmios;

### **SEÇÃO IV DO CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Art. 8º.** A Coordenadoria de Fiscalização dispõe do serviço de cadastro mobiliário, tem as seguintes atribuições:

supervisionar, planejar, administrar e executar as atividades do Cadastro Mercantil do Município de Marechal Deodoro;

supervisionar, planejar, administrar e executar as ações que visem a atualização e retificações das inscrições mobiliárias, bem como as possíveis mudanças de atividade;

supervisionar, planejar, programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais de administração tributária;

gerir as ações que visem efetuar os cálculos e lançamentos relativos a Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento e ISSQN - FIXO;

executar ações e notificações aos sujeitos passivos para correção da base cadastral, com implicações nos valores cobrados à título de TLFLIF e ISSQN – FIXO;

prestar informações em processos e expedir certidões pertinentes aos assentamentos que proceder e manter;

executar outras atividades correlatas.

### **SEÇÃO V DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 9º.** A Coordenadoria de Fiscalização dispõe do serviço de dívida ativa, tem as seguintes atribuições:

promover a inscrição dos créditos tributários municipais, com a competente lavratura do Termo de Inscrição;

expedir notificações aos contribuintes havidos como impontuais, objetivando, administrativamente, o recolhimento dos tributos devidos;

efetuar a expedição de documentos de arrecadação pertinentes à cobrança de tributos inscritos em dívida ativa;

efetuar o preenchimento de guias de recolhimento;

realizar acordos, parcelamentos e monitorar o cumprimento dos termos de acordos;

informar e promover as providências administrativas necessárias quanto ao descumprimento do acordo e do parcelamento a Procuradoria Geral do Município e a Diretoria de Administração Tributária;

promover o arquivamento e baixa dos parcelamentos concluídos, oficiando, inclusive, à Procuradoria Geral do Município para fins de peticionamento junto aos autos judiciais, se for esse o caso;

promover as averbações e retificações das informações cadastrais da dívida ativa, quando for necessário, mediante ato administrativo emitido pela Procuradoria e Diretoria de Administração Tributária, no tocante aos atos e documentos vinculados aos dados do Cadastro da Dívida Ativa;

informar e promover as providências administrativas necessárias quanto ao descumprimento do acordo e do parcelamento a Procuradoria Geral do Município e a Diretoria de Administração Tributária;

### **SEÇÃO VI DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 10.** São competências privativas dos Fiscais de Tributos Municipais as descritas no art. 15 da Lei Municipal nº 969, de 22 de setembro de 2009, a saber:

proceder, quando determinado pela coordenação, auditoria fiscal junto contribuintes e empresas sediadas no município de Maceió;

decidir em primeira instância os processos administrativos de natureza tributária, no âmbito do órgão que estiver vinculado;



prestar orientação fiscal ao contribuinte, quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;

exercer, na forma da programação estabelecida pela Administração Tributária, atividades de fiscalização, inclusive diligências em estabelecimentos, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização tenha sido delegada ao município, competindo-lhe:

examinar livros, arquivos e documentos comerciais e fiscais;

proceder a lavratura da Notificação e Auto de Infração quando constatar infração à legislação tributária;

reter documentos ou livros de escrituração, quando necessários para comprovação de infração ou falsificação ou quando possuídos com intenção de fraude, lavrando o competente termo;

coletar dados relativos aos documentos de arrecadação e de informações econômico-fiscais;

analisar balanços e respectivas contas;

preencher relatórios, termos e outros instrumentos necessários ao bom desempenho das atividades fiscalizadoras;

prestar informação em processo fiscal considerado de natureza especial para a administração tributária;

apresentar, no prazo regulamentar, impugnação às defesas e recursos em Processo Administrativo Fiscal;

participar como docente ou discente em curso, simpósio ou similar que seja do interesse da Secretaria de Finanças;

quando designado, realizar estudos, pesquisas, levantamento de dados e outros trabalhos pertinentes à Administração Tributária Municipal;

quando designado, exercer cargo de direção ou de chefia, bem como funções de assessoramento de Projetos de Ação Fiscal;

efetuar, privativamente, o lançamento das Notificações e Autos de Infrações, multas, juros e atualização monetária do principal, inclusive lançamento “ex-offício” dos créditos tributários do Município, quer decorrentes de descumprimento de obrigação principal como de obrigação acessória;

exercer atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação, fiscalização e recolhimento de receitas municipais;

apresentar sugestões e, quando solicitado, elaborar planos que visem a melhorar a ação fiscal, a proficuidade da arrecadação e a orientação segura ao contribuinte;

quando designado, manter entendimentos necessários ao exercício da ação fiscalizadora dos tributos municipais, em todas as entidades públicas e privadas;

representar a administração tributária do Município de Marechal Deodoro em viagens e/ou reuniões em órgãos/entidades, inclusive as realizadas em outros entes da Federação;

desempenhar as demais atribuições que se relacionem com a atividade de fiscalização de tributos municipais nos termos da legislação pertinente;

fiscalizar os valores das transferências constitucionais e repasses voluntários recebidos pelo Município de Maceió.

cumprimento de outras atividades de natureza específica da Secretaria Municipal de Finanças, definidas nesta Lei.

### **CAPÍTULO III DA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO**

**Art. 11.** A Coordenadoria de Arrecadação e Atendimento, unidade administrativa vinculada a Diretoria Administração Tributária e subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, constitui-se dos setores de Arrecadação, Protocolo, Atendimento ao Contribuinte e Divisão do Cadastro Imobiliário, tem as seguintes atribuições:

coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelos setores que lhes são subordinados;

definir diretrizes e metas para a atuação dos setores que lhe são subordinados;

resolver conflitos ou lacunas de sua competência entre os setores que lhe são subordinados;

coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, processamento de remessas e baixas bancárias, administração do crédito tributário, monitoramento do cumprimento dos formulários e documentos, atendimento ao contribuinte, emissão de boletos, certidões e outros documentos tributários, realização de termos de acordos, acompanhamento e

realização do cadastro de pessoas físicas e jurídicas, monitoramento das revisões e reavaliações, distribuição, análise e arquivamento de processos administrativos e emissão de relatórios de arrecadação e classificação de receita para a contabilidade;

cumprir a emissão de notificações originárias de determinação processual, bem como monitorar os lançamentos tributários relacionados a parte imobiliária;

coordenar as atividades relacionadas com a cobrança das receitas tributárias;

conceder e controlar o parcelamento administrativo de débitos;

atender e orientar os sujeitos passivos de obrigação tributária;

desenvolver ações e programas que visem à melhoria contínua do padrão das atividades de atendimento e de orientação ao contribuinte;

cumprir as decisões e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, advindos da Procuradoria Geral do Município e da Diretoria de Administração Tributária, após a efetivação de análise jurídica, por serem de hierarquia superior ou a outros departamentos;

apresentar e requerer melhorias no sistema de arrecadação e protocolo, bem como definir as prioridades no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos sistemas e suas rotinas no âmbito de sua competência funcional;

receber, analisar e decidir sobre pedidos de informações relativas a matéria tributária, solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos;

promover a padronização e a disseminação de informações referentes aos serviços de atendimento ao contribuinte, com vistas à facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;

capacitar juntamente com a Coordenadoria de Fiscalização e Diretoria de Administração Tributária os servidores em exercício para as atividades de atendimento presencial e à distância;

monitorar a mensuração e avaliação das atividades dos serviços de atendimento ao contribuinte, notadamente os exercidos pelos agentes de arrecadação e comissionados;

monitorar a mensuração e avaliação das atividades dos serviços de protocolo;

prestar esclarecimentos ao contribuinte acerca da legislação tributária;

exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

### **SEÇÃO I DA ARRECAÇÃO, DO PROTOCOLO E DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**Art. 12.** A Coordenadoria de Arrecadação e Atendimento dispõe dos serviços de arrecadação, protocolo e atendimento ao contribuinte, tem as seguintes atribuições:

executar as atividades relativas ao atendimento presencial e à distância do contribuinte;

promover e orientar quanto à formalização de processos e outras questões relacionadas à administração tributária, receber, encaminhar e acompanhar o trâmite de expedientes e processos, bem como informar sobre o andamento de pleitos apresentados pelos contribuintes;

gerenciar, no atendimento presencial e à distância, a recepção e o encaminhamento aos setores competentes de requerimentos, solicitações, reclamações, declarações, denúncias e outros expedientes versando sobre solicitação de serviços pelos contribuintes;

orientar, receber, conferir os documentos necessários, preparar e encaminhar os pedidos relacionados com parcelamento de débitos, restituições não resgatadas na rede bancária e retificação de documentos de arrecadação;

orientar os interessados sobre os procedimentos necessários para retificação dos documentos de arrecadação;

fornecer segundas vias ou cópias de certidões, declarações e de outros documentos fiscais ou tributários;

orientar, receber, conferir os documentos necessários e entregar certidões e declarações relativas a situação do contribuinte quanto aos tributos administrados pela secretaria;

informar ao contribuinte sua situação fiscal e os valores dos créditos tributários e acréscimos legais nos casos de solicitações, notificações e avisos de cobrança, por ocasião de seu comparecimento ou não;

distribuir formulários e manuais relativos aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria;

prestar esclarecimentos aos contribuintes acerca da legislação tributária;  
 orientar, receber e conferir os documentos necessários quanto aos expedientes de atualização de dados cadastrais do IPTU, relacionados exclusivamente com a alteração de dados nominais, de endereço de entrega e de data de vencimento;  
 administrar o fluxo e a atualização dos serviços e das informações solicitadas pelos canais eletrônicos da Secretária Municipal de Finanças e em serviço de atendimento telefônico e por mensagem eletrônica de aplicativos e *email's*, bem como zelar pela padronização do conteúdo divulgado;  
 subsidiar a elaboração de mensagens em aplicativos, programas e correspondências que direcionem o contribuinte para o site da prefeitura de Marechal Deodoro e para o serviço de atendimento telefônico por mensagens;  
 definir normas e padrões de atendimento ao contribuinte por meio da recepção e resposta a demandas efetuadas por mensagens eletrônicas; elaborar e aplicar instrumentos de mensuração mensal de avaliação do atendimento presencial e à distância ao contribuinte à Chefia imediata e a Diretoria de Administração Tributária;  
 propor ações e programas voltados ao melhoramento de normas e padrões de atendimento presencial e à distância ao contribuinte, inclusive por meio da satisfação, recepção e resposta a demandas efetuadas por mensagens eletrônicas;  
 prestar informações quanto à existência de débitos fiscais aos contribuintes, bem como proceder à emissão de boletos, certidões, honorários advocatícios, boletins de cadastro imobiliário, fichas financeiras, dentre outros;  
 realizar e gerenciar os parcelamentos de débitos de sua competência funcional;  
 receber e analisar os processos administrativos tributários, após da distribuição pela Chefia imediata;  
 exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

## SEÇÃO II DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

**Art. 13.** A Coordenadoria de Arrecadação e Atendimento dispõe dos serviços da Divisão do Cadastro Imobiliário, tem as seguintes atribuições:

executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o cadastro de imóveis do município;  
 resolver os conflitos ou lacunas de sua competência, ou querendo, solicitar apoio da Chefia Imediata ao qual é subordinado;  
 executar, orientar e controlar as atividades relacionadas com o cadastro de imóveis do município;  
 analisar, aprovar e efetivar alterações cadastrais de imóveis;  
 executar as operações de atualização de informações cadastrais e fiscais dos imóveis do município, inclusive as obtidas mediante convênios;  
 decidir e proceder ao desdobro, englobamento, remembramento e desmembramento fiscal de imóveis;  
 constituir créditos tributários relativos ao IPTU e ao descumprimento de suas obrigações acessórias;  
 analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados dos cadastros de imóveis, requerendo a realização de vistorias in loco à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, quando necessário;  
 analisar e decidir sobre o fornecimento de informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas aos dados cadastrais de imóveis;  
 propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;  
 apurar, instruir e encaminhar a Coordenadoria de Arrecadação e Atendimento expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária;  
 providenciar a entrega das notificações de lançamento do IPTU geradas em produção ou avulsas não passíveis de envio por via postal, bem como a coleta de dados para eventual atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal referente aos imóveis objeto dessas notificações;  
 exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias à aplicação desta Lei, para fins de garantir o fiel cumprimento das atribuições ora descritas.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**16904819

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.427, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Indenização Fazendária (IDF), e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída Indenização Fazendária (IDF) aos integrantes do Grupo Ocupacional Finanças e Tributação, Subgrupo Fiscalização, no desempenho de atividades externas com ações fiscais em curso, visando o incremento da arrecadação tributária municipal.

**§ 1º.** A indenização de que trata o caput deste artigo será no montante de:

I – até R\$ 600,00 (seiscentos reais), por mês, para os Fiscais de Tributos Municipais (FTM), nos seguintes moldes:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os Fiscais de Tributos Municipais (FTM) que atingirem de 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) prevista na Lei nº 969/2009 e em seu decreto regulamentador;

b) Valor em real proporcional ao percentual da produtividade alcançado no bimestre de apuração, em caso de não obtenção de 100% (cem por cento) da produtividade.

**§ 2º.** Os Fiscais de Tributos Municipais (FTM) que atingirem menos de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação de Produtividade Fiscal prevista na Lei nº 969/2009 e Decreto nº 54/2017 de 29 de dezembro de 2017 não receberão qualquer valor relativo a Indenização Fazendária (IDF).

**§ 3º.** A Indenização Fazendária (IDF) tem por escopo compensar financeiramente as despesas dos servidores, no desempenho das atribuições de seu cargo, com vistas ao alcance das metas de produtividade e ao incremento da arrecadação tributária.

**§ 4º.** A Indenização Fazendária (IDF) será apurada concomitante com a apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), e percebida, mensalmente, na mesma folha de remuneração individual.

**§ 5º.** A Indenização Fazendária (IDF) será concedida aos servidores em efetivo exercício de atividades de fiscalização tributária.

**§ 6º.** A Indenização Fazendária (IDF) possui natureza indenizatória, aplicando-se o disposto no § 11, art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**§ 7º.** O valor da Indenização Fazendária (IDF), dada a sua natureza indenizatória, não se sujeita à incidência de Imposto Sobre a Renda de Pessoa Física e à incidência de Contribuição Previdenciária, em conformidade com a legislação fiscal e previdenciária.

**§ 8º.** O valor correspondente à Indenização Fazendária (IDF) não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em **01(um) de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**A4F2EFF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.428, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui o Prêmio de Desempenho Fazendário (PDF) para ocupantes dos Grupo de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Prêmio de Desempenho Fazendário (PDF), que será concedido em duas parcelas anuais, por folha suplementar, aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Finanças, quando houver superação de metas de arrecadação tributária.

§ 1º. O Prêmio de Desempenho Fazendário (PDF) será concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças que atuem no processo de incremento da arrecadação municipal, a saber:

- diretor tributário;
- coordenadores;
- fiscais de tributos;
- servidores do atendimento ao contribuinte;
- comissionados;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças fará encaminhamento de listagem identificando individualmente os beneficiários do Prêmio de Produtividade de que trata esta Lei.

§ 3º. O Prêmio de Desempenho Fazendário (PDF) será regulamentado por Decreto e terá como referência de cálculo estabelecido no **Anexo I** desta Lei, sendo calculado por percentual da média aritmética do somatório da remuneração individual do servidor, percebida no semestre anterior ao mês de apuração, excluindo destas diárias, décimo terceiro salário, adicional de férias e horas extras.

§ 4º. As metas de arrecadação serão calculadas utilizando-se o valor efetivamente arrecadado de receitas próprias administradas pela Secretaria Municipal de Finanças no semestre anterior ao pagamento do Prêmio de Desempenho Fazendário, adicionado o percentual definido no Anexo I desta Lei.

§5º. As receitas próprias de que trata o § 4º deste artigo são as dos seguintes tributos:

- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- Imposto Sobre Serviços – ISS;
- Imposto de Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;
- Taxas de Licença de Localização, de Fiscalização de Funcionamento.

§ 6º. O Prêmio de Desempenho Fazendário será apurado e pago em duas parcelas anuais, nos meses de agosto e fevereiro de cada exercício, nas condições de incremento de arrecadação definidos nesta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**ANEXO I**

PERCENTUAL DE RECEBIMENTO DO PDF POR INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO		
% PDF	0%	Quando não houver incremento de arrecadação
	50%	Quando o incremento for resultante do valor arrecadado no semestre de igual referência do exercício anterior adicionado de 7% até 14,99% de incremento.
	100%	Quando o incremento for resultante do valor arrecadado no semestre de igual

	referência do exercício anterior adicionado de 15% ou valor superior de incremento.
<b>BASE SALARIAL PARA CÁLCULO DO PDF</b>	
BASE PDF	50% da média semestral da remuneração do servidor, excluídos diárias, ajudas de custo, décimo terceiro salário, adicional de férias e horas extras.
<b>CÁLCULO DO PDF</b>	
PDF= %PDF X BASE PDF	

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**FBE1259A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de veículos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 11/03/2022, às 10:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 16/03/2022, às 10:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização). Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 16/03/2022, às 10:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 17/03/2022, às 10:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 17/03/2022, às 11:00 (horário local).

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail* ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**C429FFDF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ nº 12.237.038/0001-61. CONTRATADA: CNPJ nº 10.729.642/0001-80 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Especializados Contábeis . Vigência: 12 Meses - Valor Global: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) ., passará a ser R\$ 297.162,00 ( duzentos e noventa e sete mil cento e sessenta e dois reais), após o reajuste de 10,06% em cima do valor total do contrato anterior. Fonte de**

**Recurso: Prefeitura Municipal de Minador do Negrão – Dotação: 04.122.0003.2007.**

Minador do negrão, 22 de Fevereiro de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:**732AEAAF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE proposta de preços**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071600062021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, torna público aos interessados e as empresas participantes, o resultado do julgamento das Propostas de Preços – Envelope nº 02 da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO AUDITÓRIO E A BIBLIOTECA DA PASTA. Da análise dos Envelopes à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, legislação vigente, como também, do Parecer Técnico da SEINFRA, declara HABILITADAS as licitantes AC2 ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 10.751.005/0001-00 com proposta no valor de R\$ 315.042,79 (trezentos e quinze mil, quarenta e dois reais e setenta e nove centavos); WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELLI – CNPJ Nº 37.730.683/0001-42 com proposta no valor de R\$ 324.092,64 (trezentos e vinte e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); SCT CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 22.648.905/0001-05 com proposta no valor de R\$ 387.361,02 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos); PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 18.737.938/0001-54 com proposta no valor de R\$ 400.867,02 (quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e sete mil e dois centavos); M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP – CNPJ Nº 08.533.362/0001-50 com proposta no valor de R\$ 410.565,27 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos); GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 31.329.769/0001-81 com proposta no valor de R\$ 410.722,51 (quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), e declara a licitante primeira classificada e **VENCEDORA da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 a licitante AC2 ENGENHARIA LTDA. – CNPJ: 10.751.005/0001-00 com proposta no valor global de R\$ 315.042,79 (trezentos e quinze mil, quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)** que apresentou a menor proposta. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada ao público e interessados, assim como as demais informações pertinentes, deverão ser solicitadas à CPL através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, em dias úteis das 08:00h às 14:00h.

Novo Lino/AL, 23 de fevereiro de 2021.

**RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:**A7B1470A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISODELICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO torna pública a data da realização da seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº 05/2022**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Didático

**Tipo:** Menor preço por grupo de item

**Data de realização da sessão pública:** 9 de março de 2022

**Horário da sessão pública:** 10:00 horas.

**Código UASG:** 982811

O(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) será(ão) realizado(s) através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital estará disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou através do email: [cplnovolino@gmail.com](mailto:cplnovolino@gmail.com)

Novo Lino/AL, 23 de fevereiro de 2022

**ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:**70969AA7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação**

**Processo nº:** 0920007/2021

**Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2022**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas na Unidade Mista Adélia Abreu Vilar, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dias por semana, bem como os finais de semanas (sábado, domingo e feriados). O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2022, a empresa: MEDRIO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.129.894/0002-91, estabelecida à Rua Dr. Afonso de Melo, 118 – Sala 914 – Ed. Harmony Trade Center – Jatiúca – Maceió - AL vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 1.303.687,32 (Um Milhão, Trezentos e Três Reais, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 22 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**43C52A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação**

**Processo nº:** 0103022/2022

**Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2022**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores - AL. O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2022, a empresa: JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.313.053/0001-01 vencedora do certame com o

valor da proposta de R\$ 3.644.224,44 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**CEF15943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº Concorrência nº 01/2021, firmado em 26/11/2021, com a empresa Siga Construções E Locações Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.144.632/0001-90.

**Objeto:** Acréscimo no objeto do Contrato nº Concorrência nº 01/2021 firmado entre as partes em 26/11/2021.

**Valor:** O valor global do contrato, após o acréscimo é R\$ 5.754.388,96 (Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

**Fundamentação Legal:** Artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Contratante

**AUGUSTO CESAR BOMFIM SANTOS**

Contratado

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**1CF94874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICENÇA PRÉVIA - IMA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986 Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores - AL, CNPJ: 12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000,torna público que requereu ao IMA/AL, a LP - Licença Prévia, CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL, localizada na RUA PROJETADA, S/N - - BAIRRO MARIA FERNANDES, - 57442000. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**19D8ED19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2022

PROCESSO N.º 1105029/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21/02/2022 foi DESERTA a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 004-2022. Desta forma, será publicada a terceira chamada PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - 2ª CHAMADA

Olho d'Água das Flores/AL, 21 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**2A3B6D32

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 1110.0004/2021, finalizado no dia 07 de Fevereiro de 2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2022, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e materiais funerários em favor da empresa **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.473.798/0001-99, que apresentou proposta mais vantajosa para o lotes: Lote 01 (ÚNICO), no valor total de R\$ 273.928,64 (duzentos e setenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 273.928,64 (duzentos e setenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 23 de fevereiro de 2022

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Maria de O Bezerra

**Código Identificador:**5F512F00

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP –Nº  
04/2022**

**Processo Administrativo:** 07190019/2021

**Objeto:** Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e instrumentos Odontológicos destinados a suprir às necessidades da Secretaria de Saúde em atendimento a população do Município de Olivença- AL.

Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Data de abertura da sessão pública:** 11/03/2022

**Horário da abertura da sessão pública:** 09:00 horas (horário de Brasília).

**Local:** Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

**Informações gerais:** Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Cláudio Sousa de Oliveira  
**Código Identificador:**32D1EBB1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONRRÊNCIA Nº 01/2022**

OBJETO: Contratação através de registro de preços de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e adequação nos prédios e vias públicas do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de março de 2022, às 10h00min, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL, localizado na Rua Coronel Lucena, nº 744, Luiz Gonzaga, neste município de Ouro Branco - AL, CEP: 57.525-000.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [http://www.ourobranco.al.gov.br/aceso\\_lai/4](http://www.ourobranco.al.gov.br/aceso_lai/4). Contato CPL: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

**ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nataanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**B9F4AF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 120221602002  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021**

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº **1811-001/2021 e nº 3004-001/2021**, e oriundas do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 02/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa sob registro de preços para fornecimento, com material complementar incluso, de 139 (cento e trinta e nove) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética "A" ou "B" para a prefeitura municipal de Ouro Branco/AL, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando que a entrega dos objetos está condicionada com a instalação dos mesmos, conforme determinado e especificado no Termo de Referência anexo I do edital, e que a entrega ocorreu no dia 28;

Considerando que a instalação não foi cumprida, conforme consta a relação dos locais de instalação enviada no dia 08 de fevereiro de 2022, e o não cumprimento dos prazos já está provocando transtornos ao Município de Ouro Branco - AL, uma vez que os produtos foram entregues porém não foram instalados, o que vem acarretando o atraso nos serviços prestados à população, vez que as salas não estão com a devida climatização para a boa execução dos mesmos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no item 10 das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE, NOTIFICAR** a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 30.430.226/0005-17.

Estabelecida na Rua Antônio Orrico, nº 315, Campo América, Jequié - BA, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, representada neste ato representada pelo **Sr. Farad dos Santos Mercês**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Jequié - BA, data de nascimento 20/10/1980, portador RG: 36414697, expedida por SSP/SE e CPF: nº 999.404.265-34, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na Rua Teixeira de Freitas, nº 272, Salgado Filho, CEP: 49020-530, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 15.900.595-73 - SSP/BA, inscrito) no CPF sob nº 059.625.055-06, para que cumpra o objeto das Atas de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das referidas Atas de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos

Ouro Branco - AL, 21 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARCOS FERREIRA**  
Fiscal das Atas de Registro de Preços

**Publicado por:**  
Nataanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**08D9D31F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**  
**PE 023/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023/2021**  
**Processo Administrativo nº 1201021/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 023/2021**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 1201021/2021, Objeto: Aquisição de EPI's, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL PE 023/2021**  
**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 1201021/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 - Objeto: Aquisição de EPI's - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 002/2022 -FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29, com o valor global de R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 003/2022 -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor global de R\$ 127.493,00 (Cento e vinte sete mil quatrocentos e noventa e três reais), **Ata de Registro de Preços nº 005/2022 -TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99, com o valor global de R\$ 4.575,50 (Quatro mil

quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 006/2022** -PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com o valor global de R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos reais) e **Ata de Registro de Preços nº 010/2022** -SEABRA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.568.143/0001-81, com o valor global de R\$ 155.419,20 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**FC58CF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 021/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2021**  
**Processo Administrativo nº 1119001/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 021/2021**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 1119001/2021, Objeto: Aquisição de Fardamento, **HOMOLOGADO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL PE 021/2021**  
**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1119001/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de Fardamento - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 007/2022** -ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, com o valor global de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), **Ata de Registro de Preços nº 008/2022** – PROMAC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.310.985/0001-48, com o valor global de R\$ 44.214,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais), **Ata de Registro de Preços nº 009/2022** -M. ANA FRANCA, inscrita no CNPJ nº 07.692.758/0001-87, com o valor global de R\$ 156.912,00 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**FEF02B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2022, bem como define os pontos facultativos nas repartições públicas do poder executivo municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002;

Considerando, os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis nº 662, de 06 de Abril, de 1949 e nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.335, de 10 de Dezembro de 1996, e nº 6.802, de 30 de Junho de 1980, todas de âmbito nacional;

Considerando ainda, os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 07 de Julho de 1993, nº 5.509, de 07 de Julho de 1993, e nº 5.724, de 1º de Agosto de 1995; e nº 7.530, de 08 de Agosto de 2013; e

Considerando finalmente, os feriados municipais:

Decreta:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, mantendo em atividade os serviços considerados de emergência como saúde, limpeza urbana e outros:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional); II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);  
- 1º de março, Carnaval (feriado);

- 02 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo); V - 14 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);  
- 15 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado);

- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional); VIII – 22 de abril, sexta-feira (ponto facultativo);  
IX - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); X - 16 de junho, Corpus Christi (feriado);  
– 17 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

– 23 de junho, Sagrado coração de Jesus (feriado municipal) XIII - 24 de junho, São João (feriado estadual);  
XIIIV - 29 de junho, São Pedro (feriado municipal);

- 26 de agosto, sexta-feira que antecede ao feriado de emancipação política do município de Palestina (Ponto Facultativo);

– 27 de agosto, emancipação política do município de Palestina (feriado municipal); XVII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);  
XVIII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual); XIX - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
XX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo); XXI - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);  
– 14 de novembro, segunda-feira (ponto facultativo);

- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); XXIV - 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);  
XXV - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual); XXVI - 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XXVII – 09 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo); XXVIII - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo); XXIX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e  
XXX - 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2022.

JOSE DJALMA GONCALVES DA SILVA:65165160491  
Assinado de forma digital por JOSE DJALMA GONCALVES DA SILVA:65165160491  
Dados: 2022.02.23 11:25:30 -03'00'

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**47F755E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATUAL PE 023/2021**

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1201021/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de EPI's - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 004/2022 -LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, CNPJ nº 10.849.617/0001-30, inscrita no CNPJ nº 10.849.617/0001-30, com o valor global de R\$ 20.475,70 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**7DCAF146

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Câmara Municipal de Pão de Açúcar. Contratado: JM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: Assessoria e Consultoria no acompanhamento das rotinas do sistema de controle interno e licitações. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 01 Poder Legislativo. 0101 Câmara Municipal. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Vigência: 27.01.2022 à 27.12.2022.

Pão de Açúcar/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**DYEGO CORREIA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Orlean da Silva Pereira  
**Código Identificador:**E2B96ADE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE  
LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2022 – 2ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote  
Processo n.º 10040033/2021  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: O Termo em questão tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits de Livros Infantis e de Kits de Jogos – AEE para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha  
Data de realização: 16 de março de 2022, às 9h00.  
Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**130B2656

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 30/2021**

OBJETO: Cancelamento do processo licitatório nº 08300054/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2021, referente a Locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, que por conveniência e melhor efetivação na execução do serviço, haverá alteração nas especificações dos veículos. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**37397E87

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – 3ª CHAMADA, Processo Administrativo nº 10.26.0006/2021**, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paulo Jacinto. O Edital pode ser adquirido no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.paulojacinto.al.gov.br](http://www.paulojacinto.al.gov.br), através do e-mail: [paulojacintocpl@gmail.com](mailto:paulojacintocpl@gmail.com) ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

**DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Renato Candido da Silva  
**Código Identificador:**F4DCDAD4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 000010/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 18 de fevereiro de 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor ADHEMAR GOMES DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL..*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 204/2012, de 27 de novembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos proporcionais ao servidor Adhemar Gomes da Silva, Matrícula nº 11106, portador do RG nº 203266, SSP AL, CPF nº 210.082.054-00, Efetivo no cargo de Vigilante, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda



Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c o art. 28, da Lei Municipal nº 434/2009, com 10% de adicionais por tempo de serviço (artigo 74 da Lei 166/1998), já incluso na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 08/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:880B08C3**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 00009/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Março de 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora NANSI DOS SANTOS.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 353/2010, de 02 de agosto de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora NANSI DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 265, portadora do RG nº 167905, SEDS/AL, CPF nº 304.395.904-34, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 5% de quinquênios (Art.74 da Lei 166/1998) já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 007/2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:9BCBA80D**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 00011/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 18 de fevereiro de 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do servidor ESMEALDINA SEVERINA DOS SANTOS.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 0384/2017, de 23 de maio de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais à servidora ESMEALDINA SEVERINA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 750, portadora do RG nº 569435, ssp/al, CPF nº 363.272.984-00, Efetiva no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c com o art. 201, § 2º e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, com 15% de adicional de tempo de serviço sobre o vencimento base, já incluso no cálculo da proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 002/2017, ficando o servidor com proventos correspondentes a 82,41% da média aritmética, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:19A3384C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº **03/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA. LOCAL/DATA:** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, (prédio do tributos-1º andar) Pilar/AL, no dia **14/03/2022**, às **09:00hs**. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [comissao pilar@gmail.com](mailto:comissao pilar@gmail.com).

Pilar/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO LIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:E163FA71**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022**

PROCESSO: 1109-0057/2021 PP- 01/2022

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: JEAN DOUGLASDE LIMA HOLANDA - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, Vencedora dos Itens: 01, 02, 03 e 04, valor total de R\$ **778.735,00**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Jean Douglas de Lima Holanda, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:CA096F3E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº01/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2022, que tem como objeto a Aquisição de ar condicionados para as novas unidades do CRAS e SCFV, em favor da proponente, **FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ **92.660.406/0006-23**, no valor total de R\$ **35.765,95 (Trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da controladoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 0126-0030/2022.

Pilar/AL, 23 de fevereiro de 2022

**MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**  
Matheus Guimaraes dos Santos  
**Código Identificador:D5F0DD9A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA  
INAUGURAÇÃO DO CRAS E SCFV**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A secretaria municipal de Assistência social de Pilar, por intermédio do Setor de compras, torna pública para conhecimento dos interessados que estará recebendo através do e-mail smascompras2019@outlook.com propostas de preço para o fornecimento de placas para inauguração do CRAS e SCFV, de acordo com o processo nº 0210-0077/2022 e conforme quantidades e especificações contidas do TERMO DE REFERÊNCIA. A solicitação do TR e do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail supracitado. O prazo para o recebimento das propostas será até as 14:00 do dia 25 de fevereiro de 2022

**MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**  
Matheus Guimaraes dos Santos  
**Código Identificador:5181797F**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação para fornecimento

de bloco intertravado de concreto, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min.

Piranhas/AL, 23 de fevereiro de 2021.

**NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:EA57EA2D**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material para a banda fanfarra – Data/Horário: 11 de março de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirasapl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirasapl@outlook.com..

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:10CF99AA**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2022.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), às 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de março de 2022, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para doação as famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social, conforme termo de referência. Disponibilidade do edital: no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou e-mail: [pregaoportocalvo@gmail.com](mailto:pregaoportocalvo@gmail.com).

Porto Calvo/AL, 17 de fevereiro de 2022.

**MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI**–

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:98916145**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO:** Termo de Convênio nº 01/2022, firmado em 14/01/2022, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº: 10.474.983/0001-51.

**OBJETO:** Constitui objeto desde Convênio estabelecer em regime de cooperação mútua, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde de forma complementar, preferencialmente direcionados às pessoas com deficiência e sua família, na Associação Pestalozzi de Porto Calvo, em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de convênio será regido pela Lei n. 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser desembolsado conforme cronograma do plano de trabalho.

**SIGNATÁRIOS:** pela CONCEDENTE, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pela INTERVENIENTE, a senhora TEREZA MARIA BARRETO DO AMARAL.

Porto Calvo, Alagoas, 10 de fevereiro de 2022.

**SILVANA MACEDO MARINHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emission Luis Nascimento Rocha

**Código Identificador:**AD730474

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18  
Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

### GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita do Município de Porto Calvo - AL, Eronita Sposito Leão e Lima** no uso de atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Porto Calva - AL.

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 30 de Janeiro de 2020, em razão de novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus(2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executarem medida concernente à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID 19;

**CONSIDERANDO** a concessão de medidas liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, 06 de maio 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Organização Mundial de Saúde – (OMS), a nova variante **Ômicron** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas

que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 76.263, de 03 de novembro de 2021, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Porto Calvo na 2ª Região Sanitária; e

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 76.263, de 03 de novembro de 2021, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE AZUL**.

**DECRETA**

**CAPÍTULO – I**

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º FICAM** adotadas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, desde 0h(zero hora) do dia 25(vinte e cinco) de fevereiro até 07 de março de 2022, podendo ser alterada a qualquer momento.

**ART 2º** Fica obrigado no âmbito Municipal à utilização de máscaras para toda a população e passantes, sob pena de multa.

**ART 3º** Fica obrigado no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas no Decreto Estadual nº 76.263, de 03 de novembro de 2021, conforme seu art. 2º, inciso III, onde declara a 2ª Região sanitária na **FASE AZUL**.

**ART 4º** Fica autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, limitadas a apenas 01(um) dia de evento, inclusive com venda de ingressos, desde 0h(zero hora) do dia 25(vinte e cinco) de fevereiro de 2022, conforme protocolo sanitário publicado por meio de portaria conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Não haverá as festividades públicas de carnaval no ano de 2022.

**ART 5º** Atendendo o que determina o decreto Estadual nº 76.263, de 03 de novembro de 2021, os horários de funcionamento e os estabelecimento comerciais, aqui neste Decreto Municipal seguem em harmonia, respeitando e seguindo, o âmbito municipal e o Protocolo Sanitário.

**ART 6º** Fica determinado que nos dias 28 de fevereiro e 02 março de 2022, será ponto facultativo para repartições públicas municipais, e na terça feira 1º de março de 2022 o feriado está mantido.

**ART 7º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**ART 8º** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 003/2022, de 04 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 23 Fevereiro de 2022.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**

Prefeita

**ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Emission Luis Nascimento Rocha

**Código Identificador:**69B49884

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de: Pavimentação do Acesso a Foz do Rio Tatuamunha no Município de Porto de Pedras, através da Processo nº 35032.0000001054/2021, Convênio 02/2021,

com o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano-Setrand e o Município de Porto de Pedras/AL.

**LICITANTE HABILITADA:** A JORGE DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME, portadora do CNPJ nº 39.360.095/0001-90, **LICITANTES INABILITADAS:** WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, portadora do CNPJ nº 42.831.657/0001-40, AM3 ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 16.628.118/0001-07, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, portadora do CNPJ nº 28.660.503/0001-02, J C S AUGUSTO LTDA, portadora do CNPJ nº 43.331.939/0001-41 e R J DOS SANTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 11.446.462/0001-53, por descumprimento aos itens (2) 2.3.3, (c), (c.1), do Edital, Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/03/2022, às 09:00 horas, no mesmo local do protocolo da documentação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro Porto de Pedras - Alagoas, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesppal@gmail.com.

Porto de Pedras - AL, 23 de fevereiro de 2022.

**JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO**

- Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**8AF7E9AF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de: Revitalização da Orla Praia do Patacho (Programa Bandeira Azul), através do Convênio SEDETUR nº 006/2021, com o Estado de Alagoas por Intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR e Município de Porto de Pedras/AL.

**LICITANTES HABILITADAS:** MA ART MADEIRA CONSTRUÇÃO DE CASA LTDA, portadora do CNPJ nº 36.685.143/0001-21 **LICITANTES INABILITADAS:** KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 27.10.634/0001-40 e AM3 ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 16.628.118/0001-07, por descumprimento ao item (2) 2.2, (e), do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/03/2022, às 11:00 horas, no mesmo local do protocolo da documentação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro Porto de Pedras - Alagoas, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesppal@gmail.com.

Porto de Pedras - AL, 23 de fevereiro de 2022.

**JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**B3BB080B

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, alínea “j” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo das Crianças e Adolescentes inseridas no Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS ;

**CONSIDERANDO** a iniciativa municipal em efetuar melhorias no sentido de melhor atender a esse público;

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes do Processo Administrativo nº 05310006/2021 e, sobretudo, que evidenciam a real necessidade de utilização do imóvel para os fins supra mencionados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel de 580,32m² de área total, sendo a área construída de 293,88m², edificação em área urbana situada na Praça General Luiz Cavalcante, Porto Real do Colégio registrado no serviço de Notas, Protestos e Registros de Imóveis dessa Comarca de Porto Real do Colégio-AL, sob nº. R-01-272, em nome de terceiro/Companhia de Eletricidade de Alagoas (atualmente EQUATORIAL/AL) cartório de registro de Imóveis competente, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**, limitando-se com Via de Acesso à Praça General Luiz Cavalcante; ao **LESTE**, limitando-se com EDSON ALVES DA ROCHA; ao **SUL**, com JEANNES FERREIRA LUIZ e **OESTE**, limitando-se com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO.

**Art. 2º** - O imóvel objeto deste decreto destina-se a Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;

**Art. 3º** - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, que será seguida do pagamento da indenização no valor constante no Laudo de Avaliação anexo, a ser feito pelo expropriante ao expropriado, em caso de celebração de acordo extrajudicial ou depositado em juízo, em caso demanda de ação de desapropriação.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Real do Colégio-AL, 10 de fevereiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito

Publicada Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos (10) dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**IRÃ FARIAS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lorena Maria Ferreira Tavares  
**Código Identificador:**06444698

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DL 06/2022 ADM

**DISPENSA Nº 06/2022 ADM  
CONTRATO Nº DL.01.10.0005.2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**U.O:** 03 – 0100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROJETO/ATIVIDADE** 03 0100.10.122.00012.003 –  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.9.0.39. 00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**  
**FR – 0010.00.000**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**CEA435BC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL 07/2022 FMS**

**DISPENSA Nº 07/2022 FMS**

**CONTRATO Nº: DL.01.10.0006.2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em impressoras para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Real do Colégio.

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**U.O:** 13-0100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJETO/ATIVIDADE** 13.0100.10.122.00013.009 –  
**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**13.0100.10.122.00013.009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.9.0.39. 00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**  
**FR – 0040.00.000**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**55D16891

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL 08/2022 SEMED**

**DISPENSA Nº 08/2022 SEMED**

**CONTRATO Nº DL.01.10.0007.2022- SEMED**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 31.207.342.0001-00.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) **PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 0100 - Fundo Municipal de Educação 15.0100.12.122.00012.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS.**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**44640FEE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL 09/2022 FMAS**

**DISPENSA Nº 09/2022 FMAS**

**CONTRATO Nº DL.01.10.0008.2022- FMAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 20.442.783.0001-70.

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**14 – Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 14.0100.08.243.00017.003 – Programa Primeira Infância do Suas - 3.3.9.0.39. 00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FR – 2000.10.000**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**A3F3774A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DL 10/2022 ADM**

**PROC.ADM.: 01210001/2021**

**DISPENSA Nº 10/2022 ADM**

**CONTRATO Nº DL.01.10.0009.2022 ADM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Recarga de cartuchos e toners** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**U.O:** 03 – 0100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROJETO/ATIVIDADE** 03 0100.10.122.00012.003 –  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.9.0.39. 00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**  
**FR – 0010.00.000**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
Código Identificador:30169EF5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL 11/2022 FMS**

**PROC.ADM.:** 12210012/2021

**DISPENSA Nº** 11/2022 FMS

**CONTRATO Nº** DL.01.10.0010.2022 FMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de cartuchos toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais.)  
**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE** 13.0100.10.122.00013.009 –  
**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**13.0100.10.122.00013.009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.9.0.39. 00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**  
**FR –0040.00.000FR –00010.00.000**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
Código Identificador:7AF4422F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL 12/2022 SEMED**

**PROC.ADM.:** 12210008/2021

**DISPENSA Nº** 12/2022 SEMED

**CONTRATO Nº** DL.01.10.0011.2022 SEMED

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga de cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 31.207.342.0001-00.

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 0100 - Fundo Municipal de Educação 15.0100.12.122.00012.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO.3.3.9.0.39.00.00.00.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS.**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
Código Identificador:76DE2621

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL 13/2022 FMAS**

**PROC.ADM.:** 12210010/2021

**DISPENSA Nº** 13/2022 FMAS

**CONTRATO Nº** DL.01.10.0012.2022 FMAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga de cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio/AL.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 20.442.783.0001-70

**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais)  
**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022

**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**14 – Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 14.0100.08.243.00017.003 – Programa Primeira Infância do Suas - 3.3.9.0.39. 00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FR – 2000.10.000**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F0113812

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL 05/2022 SEMED**

**PROC.ADM.:** 12100001/2022  
**DISPENSA Nº** 05/2022 SEMED  
**CONTRATO Nº DL.01.10.0004.2022- SEMED**  
**OBJETO:** Locação de Máquina Copiadora para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio.  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 31.207.342.0001-00.  
**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.824,00 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais).  
**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022  
**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 0100 - Fundo Municipal de Educação 15.0100.12.122.00012.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO.3.9.0.39.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS.

Porto Real do Colégio/AL, 10 de janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**02688A6B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL01/2022 ADM**

**PROC.ADM.:** 12170009/2021  
**DISPENSA Nº** 01/2022 ADM  
**CONTRATO Nº DL.01.10.0001.2022- ADM**  
**OBJETO:** Locação de Máquinas Copiadora para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.  
**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.336,00 (Quinze mil trezentos e trinta e seis reais).  
**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022  
**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

U.O: 03 - 0100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 03 0100.10.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.9.0.39. 00.00.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FR - 0010.00.000

Porto Real do Colégio/AL, 10 de janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**0B6C8925

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DL 02/2022 FMS**

**PROC.ADM.:** 12170005/2021  
**DISPENSA Nº** 02/2022 FMS  
**CONTRATO Nº DL.01.10.0002.2022- FMS**  
**OBJETO:** Locação de Máquinas Copiadora para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Real Do Colégio.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público inscrito sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.  
**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.464,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).  
**DATA DO CONTRATO:** 10/01/2022  
**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

U.O: 13-0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 13.0100.10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.0100.10.122.00013.009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.9.0.39. 00.00.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FR -0040.00.000

Porto Real do Colégio/AL, 10 de janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**B443156C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DL03/2022**

**PROC.ADM.:** 12170008/2021  
**DISPENSA Nº** 03/2022 FMAS  
**CONTRATO Nº DL.01.10.0003.2022- FMAS**  
**OBJETO:** Locação de Máquinas Copiadora para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Real do Colégio.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.442.783/0001-70.  
**CONTRATADA:** Jorgina Honorato Rosa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 18.909.472/0001-27.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.736,00(onze mil setecentos e trinta e seis reais).  
**DATA CONTRATO:** 10/01/2022  
**PRAZO:** O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

14 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 14.0100.08.243.00017.003 - Programa Primeira Infância do Suas - 3.3.9.0.39. 00.00.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FR - 2000.10.000

Porto Real do Colégio/AL, 10 de janeiro de 2022.

**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**50DDC5D1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E A SRA. MARIA IZABEL MAIA**  
**FERNANDES.**

**PROCESSO Nº:** 12220007/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA:** Senhora **MARIA IZABEL MAIA FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 208.623.504-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 119686 SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Serra Verde, Zona Rural, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, onde funcionará como Garagem dos veículos do Transporte Escolar.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.903,36 (nove mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.027-PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33.90.36.00.00.0030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**39A637F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E O SR. JOSÉ ADRIANO PEREIRA**  
**GOMES.**

**PROCESSO Nº:** 01310017/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo

Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA:** Senhor **JOSÉ ADRIANO PEREIRA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 957.575.974-53, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.349.309 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Queimada, Zona Rural, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Rural, localizado no Sítio Merêncio, neste Município, onde funcionará como Escola de Turmas de Educação de Jovens e Adulto - EJA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.829,60 (dois mil, oitocentos e vinte nove reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.025-PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33.90.36.00.00.0030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**DCDEB1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E O SR. JOSÉ ARAUJO BARROS.**

**PROCESSO Nº:** 01310018/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA:** Senhor **JOSÉ ARAÚJO BARROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 957.987.304-68, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.318.269 SSP/AL, residente e domiciliado na Fazenda Pau Sangue, Zona Rural, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Rural, localizado no Sítio Pau Sangue, neste Município, onde funcionará como Escola de Turmas de Educação de Jovens e Adulto - EJA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.829,60 (dois mil, oitocentos e vinte nove reais e sessenta reais).



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.025-PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33.90.36.00.00.0030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**E28612F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E O SR. SIDEVAN CARLOS  
CAVALCANTE.**

**PROCESSO Nº:** 01310019/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA:** Senhor **SIDEVAN CARLOS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 080.325.154-88, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3076305-3 SJDS/AL, residente e domiciliado no Povoado Baca, Zona Rural, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Rural, localizado no Sítio Remédio, neste Município, onde funcionará como Escola de Turmas de Educação de Jovens e Adulto - EJA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.829,60 (dois mil, oitocentos e vinte nove reais e sessenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.025-PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33.90.36.00.00.0030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**CA1466FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 040/2022**

Processo nº 12010014/2021; Ata de Registro nº 040/2022; Pregão Eletrônico nº 03/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP; CNPJ: 26.605.573/0001-32; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**AFCDFDF74

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 02110009/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Sra. Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Recursos Humanos, com base nos fundamentos do parecer jurídico de folhas retro, portanto, **RATIFICO**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

**AUTORIZO** a contratação será Locação de Imóvel Rural, onde será arrendado 100 (cem) tarefas de terra no Povoado Lagoa Queimada, no período de 01 de março até 31 de dezembro do corrente ano, nas quais serão utilizadas no **Programa de Apoio Pequeno Agricultor**, pertencente ao Sr. **CARLOS ANDRÉ VEIGA E SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 023.580.114-36, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1489142 SSP/AL, pelo valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais de **R\$ R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 23 de fevereiro de 2022

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**A6DC9A2E

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referente A **AQUISIÇÃO DE DRONE PARA APOIO E INTENSIFICAÇÃO NAS RONDAS A SEREM REALIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL NO ÂMBITO TERRITORIAL DA CIDADE DE QUEBRANGULO/AL**, no período de 24/02/2022 a 25/02/2022.

Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, interessados enviar e-mail para: [setorcomprasdequebrangulo@gmail.com](mailto:setorcomprasdequebrangulo@gmail.com), solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 23 de Fevereiro de 2022

**JOSÉ AILTON DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Antonio Bezerra de Lima Neto  
**Código Identificador:**1E5CAA2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP** OBJETO: Aquisição de sacos de lixo, com o benefício da exclusividade aplicado à ME, EEP e MEI. Abertura: 16 de Março de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 23 de Fevereiro de 2022.

**HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hingry Lidianny dos Santos Valoz  
**Código Identificador:**B7BB4FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03065/2021 – SRP.** OBJETO: Aquisição de Telas Milimetradas, com benefício da exclusividade aplicado a ME, EPP e MEI. Abertura: 16 de Março de 2022 às 14h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de Fevereiro de 2022.

**HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hingry Lidianny dos Santos Valoz  
**Código Identificador:**54A420DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05019/2021 - SRP** OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores com benefício da reserva de cotas aplicados a ME e EPP. Abertura: 16 de Março de 2022 às 11h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/201, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º

andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de Fevereiro de 2022.

**HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hingry Lidianny dos Santos Valoz  
**Código Identificador:**1D2637B5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03150003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 03150003/2021**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE /AL e **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C.**

Objeto: Contratação de serviço profissional advocatício no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2021, 2022, 2023 e 2024, além da Lei Kandir.

Valor: 20% (vinte por cento), da receita incrementada do ICMS, tendo como base o índice de 0,3271 de ICMS, conforme portaria 2631/2020 de 30 de dezembro/2020, ou seja, o Percentual correspondente terá como parâmetro a diferença do índice atual sobre o valor a ser incrementado

VIGENCIA: 12 (doze meses). Podendo ser prorrogado até o fim dos trâmites judiciais e administrativos que envolvem o objeto do contrato, observados na legislação vigente.

FIRMADO EM: 24 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**D42A024F

**GABINETE PREFEITO**  
**DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR**

**RATIFICO** o presente procedimento, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à dispensa de licitação para contratação do **IBRAPE PESQUISA LTDA, CNPJ 10.595.124/0001-10**, situada na Rua Av. Gustavo Paiva, Edf. Norcon Empresarial, nº 2789, 6º andar, sala 610 - Mangabeiras – Maceió/AL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa com estudo para detectar os principais problemas de demandas do Município de Santa Luzia do Norte/AL, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 24, inciso II combinado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **IBRAPE PESQUISA LTDA, CNPJ 10.595.124/0001-10;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa com estudo para detectar os principais problemas de demandas do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Global: **R\$ 9.000,00 (sei mil reais)**

Vigência: 31/12/2022.

Firmado em: 02 de fevereiro de 2022

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Francivaldo da Silva Diniz.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**A115327C

**GABINETE PREFEITO  
DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR:** Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, com suporte técnico, para gestão e controle escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL. AUTORIZO a contratação da empresa **LEONARDO ACIOLI VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **30.497.510/0001-87**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**. Celebração: 10/01/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Márcio Augusto Araújo e Lima Leonardo Acioli Vieira.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01040005/20222**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: **LEONARDO ACIOLI VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **30.497.510/0001-87**;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, com suporte técnico, para gestão e controle escolar, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Valor Mensal: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 10/01/2022;

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Lima Leonardo Acioli Vieira..

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**08F882A2

**GABINETE PREFEITO  
DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR:** Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO contratação de empresa especializada para aquisição kits psicomotor interativo. AUTORIZO a contratação da empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10.748.147/0001-18**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos**

**reais)**. Celebração: 09/11/2021. Vigência: 31/12/2021. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e José Reinaldo de Oliveira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10290005/2021**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/AL e empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10.748.147/0001-18**;

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de kits psicomotor interativo, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/AL.

Valor: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

Vigência: 31/12/2021;

Celebração: 09/11/2021;

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e José Reinaldo de Oliveira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Santa Luzia/AL em 09/11/2021.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**1CF6C4B6

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 024/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, Inciso VI, combinado com o Art. 84, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no Art. 9º, Inciso I, alínea a, da Portaria MC nº 664, de 02 de setembro de 2021, do Ministério de Estado da Cidadania, que Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Gisllany Grazielle Nascimento Araújo**, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita no CRP/AL sob o nº 4631, para na qualidade de Supervisora, atuar na implementação e supervisão técnica do Programa, nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, no apoio ao planejamento e registro de informações no sistema eletrônico do Programa, bem como na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 18 de Fevereiro de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**19589544

**GABINETE PREFEITO  
TERMO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Referência:** Tomada de Preços n.º 02/2021

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços de pavimentação de Ruas, no município de Santa Luzia do Norte/AL

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.037.895/0001-67**, estabelecida no Av. Alberto Santos Dumont, s/n – Centro Satuba/AL– CEP: 57.120-000, representada pelo Sr. Leandro Gomes da Silva, portador do RG sob o nº 33834601 SJDS/AL e CPF nº 096.794.334-55.

Santa Luzia do Norte/AL, 20 de janeiro de 2021.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**296EC38E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO:** 1001011400042022

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação de Serviços de Banco de Preços PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA prefeitura municipal de são José da laje/AL nos processos licitatórios.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banco de dados para auxiliar a Administração Pública direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais e Entidades do Sistema S nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, bem como na negociação de preços com fornecedores PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, em favor da proponente, NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ no .07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pelo valor de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, sob os fundamentos dos Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações; Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado; • Instrução Normativa No 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV; Acórdão 1445/15 TCU/Plenário; Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje, 28 de janeiro de 2022.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**FE7DDD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 – SRP – Processo nº 1001010700022022**. Data da Abertura da sessão: 11 de março de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de março de 2022 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Dúvidas através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

São José da Laje (AL), 23 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**F447A878

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-05/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.080.668/0001-42

**OBJETO:** prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

**VALIDADE:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB Fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.4007 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;

UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4008 – Gestão Integrada de Transporte Escolar – GEITE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEF; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/Precatórios – Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

UO: 0018 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana – SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana – SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luma Richelly dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**0B626F22

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e eventual aquisição de **Aparelhos de Ar Condicionado**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95. Valor Registrado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Firmado em 23/02/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA**

**Publicado por:**

Morgana Bernadi Leite

**Código Identificador:**E4CCF412

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICENÇA PRÉVIA - IMA**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - IMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.137/0001-07 e localizada na Rua Santa Terezinha, s/n – Centro de Senador Rui Palmeira/AL, torna público que requereu a **IMA/AL**, a **Licença Prévia**, para a **Construção de Ponte sobre o Riacho Grande no município de Senador Rui Palmeira/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**EE249652

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº: 01/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para ampliação de Creche com mais 3 (três) salas de aula, localizada no Povoado Candunda, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global.

Data da abertura da sessão pública: 11/03/2022.

Horário da abertura da sessão pública: 9:00 horas (horário de Brasília).

Local: Rua Santa Terezinha, 229 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL.

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, 229 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com.

**ROGÉRIO VIEIRA CABRAL**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**61CF8714

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

O MUNICIPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Padre Cicero, 79 – Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24/02/2022 a 17/03/2022, das 8h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do e-mail cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana, 23 de fevereiro de 2022.

**MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**87CD7547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 07 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 -**  
**ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, propriedade localizada na Rua Antônio Bruno, s/n, Centro, tendo em sua totalidade 47,85m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros e oitenta e cinco décimos de metro quadrado) no Município de Taquarana/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, a propriedade localizada na Rua Antônio Bruno, s/n, Centro, tendo em sua totalidade 47,85m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros e oitenta e cinco décimos de metro quadrado) no Município de Taquarana/AL, destinada à abertura e pavimentação de via pública, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 13,73m confrontando-se com a Rua Antônio Bruno; no lado direito, 11,40m confrontando-se com o terreno da Sra. Terezinha Ricardo Gabriel da Silva; e, do lado esquerdo, 8,40m com terreno da Sra. Terezinha Ricardo Gabriel da Silva; fechando o perímetro com uma área de 47,85m<sup>2</sup>.

Art. 2º. – Os valores indenizatórios encontram-se em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pelos responsáveis técnicos do Município.

Art. 3º. – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria municipal.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Taquarana/AL, 17 de fevereiro de 2022.

**GERALDO CÍCERO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Paulo Gabriel de Souza Santos  
**Código Identificador:**2D55B78D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 08 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 -**  
**ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, propriedade localizada na Rua Antônio Bruno, s/n, Centro, tendo em sua totalidade 307,00m<sup>2</sup> (trezentos e sete metros quadrados) no Município de Taquarana/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, a propriedade localizada na Rua Antônio Bruno, s/n, Centro, tendo em sua totalidade 307,00m<sup>2</sup> (trezentos e sete metros quadrados) no Município de

Taquarana/AL, destinada à abertura e pavimentação de via pública, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 17,53m confrontando-se com a Rua Antônio Bruno; no lado direito medindo 4,15m confrontando-se com terreno do Sr. José Ivan da Silva; do lado esquerdo, 11,40m confrontando-se com terreno do Sr. Luiz de Oliveira Santos, com uma deflexão a esquerda de 13,00m; fundos, 23,60m com a rua sem saída; fechando o perímetro com uma área de 307,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º. – Os valores indenizatórios encontram-se em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pelos responsáveis técnicos do Município.

Art. 3º. – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria municipal.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Taquarana/AL, 17 de fevereiro de 2022.

**GERALDO CÍCERO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Paulo Gabriel de Souza Santos  
**Código Identificador:**E6824824

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 034/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 047/2021**

**INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA AUTO Y M S DA SILVA EIRELI DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Tavares de Araújo, s/n, Centro, Cidade de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 35620048 – SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 107.693.024-75, residente e domiciliado na Rua Muniz Falcão, s/n, Centro, Cidade de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula Sexta do contrato e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0331002/2021 e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 034/2022 nos limites do art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Materiais de limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis e Material Elétrico (pilha).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Tendo em vista o art. 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima

citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA

**SUBCLAUSULA ÚNICA:** O valor do contrato nº 034/2022 é de R\$ 1.727.390,14 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa reais, catorze centavos), Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de aproximadamente 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) somando o valor de R\$ 48.417,03 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos) ao valor global do Contrato perfazendo o valor total do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de R\$ 1.775.807,17 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e dezessete centavos), em detrimento ao art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da Eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis e Material Elétrico (pilha), destinado a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Dotação: 08.243.0006.2093 - Projeto Semente do Futuro

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0005.2086 - Ampliar Bloco da Proteção Social Especial - Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade - Abrigo Regional

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0005.2085 - Ampliar Bloco da Proteção Social Especial - Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade - Casa Lar

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0005.2419 - Implementar Programa Criança Feliz

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0005.2423 - Implementar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2080 - Viabilizar Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único - IGDPBF

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2082 - Viabilizar Bloco da Proteção Social Básica

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2084 - Ampliar Bloco da Proteção Social Especial - Proteção Social Especial de Media Complexidade - PAEFI

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2092 - Manutenção das Atividades do IGD/SUAS

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2421 - Implementar Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2422 - Implementar Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - CREAS

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0006.2094 - Implementar Ações do Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0008.2455 - Garantir a Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.361.0008.2155 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0008.2151 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30%

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.365.0008.2152 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré-Escola 30%

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
 Dotação: 12.366.0008.2153 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - EJA 30%  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
 Dotação: 12.367.0008.2440 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - AEE 30%  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.301.0007.2105 - Garantir Manutenção e Estruturação das Ações da Atenção Primária à Saúde  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.301.0007.2128 - Viabilizar Manutenção dos Programas do Estado  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.301.0007.2129 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica - Estado  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.301.0007.2437 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.302.0007.2433 - Viabilizar a Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Dotação: 10.302.0007.2438 - Viabilizar Emenda Parlamentar - MAC  
 Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 04 (quatro) de junho de 2022, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas

pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 16 de fevereiro de 2022.

Município de Teotônio Vilela  
**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
 Prefeito  
 Contratante

Y M S Da Silva EIRELI  
**YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**  
 Administrador  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**CF5F0014

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA E HORA: 09 de março de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TRAIPU/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

**Demais dúvidas e esclarecimentos**, contatar através do e-mail [comprascltraipu@gmail.com](mailto:comprascltraipu@gmail.com).

Traipu-AL, 23 de fevereiro de 2022.

**VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**9FEDE238

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 08/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP CPL/VIÇOSA – Nº. 008/2022**  
**UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12140031/2021**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as atividades da secretaria municipal de assistência social.

**Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 24/02/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**Endereços:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou [cpl.vicosa@gmail.com](mailto:cpl.vicosa@gmail.com)



**Entrega das Propostas:** A partir de 24/02/2022 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
**Abertura das Propostas:** 14/03/2022 às 13h. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS**

Pregoeira  
Portaria 270/2021

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**F6A94231

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**1º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2021/SMEDE**

1º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2021/SMEDE.

Ficam convocados os candidatos abaixo indicados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2021/SMEDE** que deverão se apresentar conforme os seguintes direcionamentos:

**1. DIA DE APRESENTAÇÃO:**

**Dia: 24 de Fevereiro de 2022.**

**CARGOS:** Professor de Arte, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática.

**Professor de Arte**

1	1276	RAQUEL VIEIRA BRANDÃO
2	4335	DOUGLAS FERREIRA SALES
3	2436	SAMUEL SILVA GOMES
4	2009	JOSE MURILO FORTUNATO PEREIRA

**Professor de Ciências**

1	1923	ELISÂNGELA MARIA DOS SANTOS
2	3346	MARQUELANE RODRIGUES DA COSTA CAMPOS
3	3618	JESSICA NAIANA SILVA
4	4340	JANDIR GERTULINO DOS SANTOS
5	5254	BRUNO PAULO DA SILVA SANTOS
6	2992	EDILMA DOS SANTOS SOARES
7	4232	JESSICA BATISTA REIS
8	1309	LIDIANE SANTOS TEIXEIRA
9	3312	TALITA FERREIRA TORRES
10	3485	FABIANO SILVA PINHEIRO
11	2137	ROSIENE DA SILVA SANTOS
12	3653	THAÍSE DA SILVA SANTOS
13	2569	KARINE ROSY SANTOS PEREIRA
14	4112	MÔNICA PACHECO DE ARAUJO
15	2981	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
16	5251	ERICA LIVEA FERREIRA GUEDES CELESTINO
17	5098	DENISE DE SOUZA SANTOS
18	3304	JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
19	1739	IARA KARLLA DOS SANTOS
20	1402	ELIAS DE MELO SILVA
21	3002	BRUNA GOMES CORREIA
22	2815	RANIEL FRANCISCO DA SILVA
23	2999	AMAURI VIEIRA DA SILVA

**Professor de Educação Física**

1	2719	ANNE CAROLYNE LÚCIO DE OLIVEIRA
2	1236	ERLÂNIA PEREIRA DA SILVA
3	5511	ALYSSON NUNES DA SILVA
4	3605	LUCIANO SOARES DA SILVA
5	2681	FERNANDA KARLEANE DOS SANTOS SILVA
6	4202	LUANA BERTOLDO LEITE
7	2689	JOSÉ CÍCERO SILVA DE LIMA
8	2634	JOSE NILSON DA SILVA JUNIOR
9	2232	MAYLLA DOS SANTOS SOUZA
10	2214	LEYLANNE EKYSYELLE MARTINS PONTES FARIAS

**Professor de Ensino Religioso**

1	1653	JOAO PAULO SANTOS
2	1853	JOSE WELLISON DE LIMA LIRA
3	4130	VITOR SOUSA DA SILVA
4	1357	HAY ARMANDO DOS SANTOS SILVA

**Professor de Geografia**

1	3676	ANDRIELE LEANDRO FARIAS
2	1935	FÁBIO BARBOSA DOS SANTOS
3	4274	TAMARA TAXMAN SOARES SILVA
4	5240	DEYSIANE SANTOS
5	3082	DANILA BARBOSA DE ALMEIDA
6	3785	EDSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR
7	5567	RÔNIO FERREIRA DA SILVA
8	3541	RODRIGO MOURA CAVALCANTE

**Professor de História**

1	1953	IVIANA IZABEL BEZERRA DE LIRA
2	5123	MÉRCIA ALVES BARBOSA BISPO
3	2904	MARIA FERNANDA DOS SANTOS
4	4984	RAPHAEL SOUZA LIMA
5	4735	FELIPE FREIRE DE SOUZA SANTOS
6	2346	JAMES ALAN OLIVEIRA SANTOS
7	1554	JOSE RONALDO DAS CHAGAS
8	5188	AIRTON PEREIRA LIMA
9	4122	GUSTAVO PEREIRA SANTOS
10	1631	BENEDITO QUIRINO NETO

**Professor de Inglês**

1	2402	CÁSSIO DE OLIVEIRA SILVA
2	1330	LUIZ CARLOS TENORIO FERREIRA
3	3069	EZEQUIEL LIMA DE ALMEIDA JUNIOR
4	3759	SEBASTIAO NUNES DA SILVEIRA
5	2418	DÉBORA DE BARROS ABADE
6	3628	DANIELE LEITE DE OLIVEIRA
7	2589	LORENA LULEARA FREITAS BEZERRA

**Professor de Língua Portuguesa**

1	1572	WEVERTHON LIMA DOS SANTOS
2	2382	ROSEANE FERREIRA DA SILVA
3	1818	VIVIANE DA SILVA WANDERLEY
4	4374	CHARMILLE MARIA DA CRUZ
5	2015	AUREA JACQUELINE LEITE DA SILVA
6	2027	ELAINE VIEIRA DA SILVA
7	4280	MELISSA CORDEIRO DA SILVA
8	4044	NATÁLIA BEZERRA MAIA DE ALBUQUERQUE
9	3971	RAFAELA DA SILVA CANUTO
10	1425	JOSUELMA AMANCIO DOS SANTOS
11	2513	VANESSA TAVARES
12	1705	MARIA CLÉIA ALVES DOS SANTOS
13	1679	POLYANA ALVES BARBOSA
14	3015	JANAINA BATISTA DE MACEDO DANTAS
15	1304	MARCIEL DOS SANTOS SILVA
16	1467	JERLANE CAVALCANTE GOES PEIXOTO
17	5303	DIEGO DA ROCHA COSTA
18	2030	FABRÍCIO OLIVEIRA DE LIMA
19	1348	LUANA GOMES DA SILVA

**Professor de Matemática**

1	1640	JOÃO PAULO DA SILVA
2	1384	RAFAEL DE LIMA SANTOS
3	2218	ALLANNY KARLA BARBOSA VASCONCELOS
4	4054	NICOLAS DE LIMA LOPES GALINDO
5	1341	SEBASTIÃO BRUNO DE MELO PAZ
6	5136	NAILYS MELO SENA SANTOS
7	1525	BENHUR DE OLIVEIRA SALES
8	5378	PAULO GOMES DOS SANTOS
9	3413	JOSÉ GEFERSON DA SILVA SANTOS
10	5143	LUCAS SANTOS DA ROCHA
11	2728	CLAUDIENE DOS SANTOS
12	4058	JENIVAL VIEIRA JÚNIOR
13	1458	RENATA DOS SANTOS
14	1684	JOSÉ DIVACI DA SILVA
15	3703	JOSÉ DOS SANTOS COSTA
16	2429	ERALDO JORDÃO CORREIA NETO
17	4188	EDSON SERAPIÃO DA SILVA
18	4958	JAIR ESTEVÃO DE MENEZES
19	3870	JOSÉ MADISON ALVES DOS SANTOS
20	4170	MARIA CAMILLA DA SILVA SANTOS
21	2666	SUELLANE THAINNY PINHEIRO BARBOSA
22	5099	DANIEL FERREIRA GOMES

Dia: 25 de Fevereiro de 2022.

CARGOS:

**Professor das Séries Iniciais (1º ao 5º) , Professor de Educação Infantil (Creche/Pré-Escola)****Professor das Séries Iniciais (1º ao 5º)**

1	1287	LAILA DOS SANTOS SILVA
2	3317	GIRLENIS DA SILVA BATISTA
3	3718	WILMA ROZENDO DA SILVA
4	3140	CLAUDIANE DA SILVA SANTOS
5	3570	RITA DE KASSYA CAVALCANTE BARBOSA
6	1522	ANDREIA CRISTINE DOS SANTOS
7	2010	ERNANDES NASCIMENTO DA SILVA
8	3102	DAMIAO LEITE DA SILVA JUNIOR
9	2780	LUIZA CARLA SANTOS BARROS
10	3079	ROSALIA RODRIGUES SOUZA
11	4919	ANDERSON DE FRANÇA GUEDES DA GAMA
12	1861	CLAUDIA MAYARA DOS SANTOS
13	3611	TACIANE ROSA DA SILVA
14	1887	JOSEMEIRE RODRIGUES DA FONSECA
15	2161	GISELE TEIXEIRA DE FREITAS FERREIRA
16	1866	FABIANA DOS SANTOS DIAS DUARTE
17	3728	WILLIANE BARBOSA SILVA
18	5004	MARIA CLÉCIA BEZERRA SOARES
19	4817	IRIS PRISCILA DE ALBUQUERQUE COSTA
20	3120	ALESSANDRO PASTORE DA SILVA
21	3575	JOSÉ EBERSON PONCIANO DO NASCIMENTO
22	1637	CRISTIANLEX SOARES DOS SANTOS
23	1911	IVANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
24	4118	EDVA EMANUELLE GOMES DA SILVA
25	2333	GISELE BARBOSA DA SILVA
26	2293	TAMARA DE OLIVEIRA SILVA
27	2222	WILLIANA CÍCERA BEZERRA
28	3753	NADJA PEREIRA BRITO
29	4399	KARLA NASCIMENTO DOS ANJOS
30	3588	VALDEMIR DE FARIAS DA SILVA
31	3763	BRUNA NASCIMENTO SANTOS
32	5221	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
33	2108	VALMAIR OLIVEIRA SILVA MELO
34	1242	NADIEJE DAMASCENO LIMA SOARES
35	2997	PRISCILLA CAIRES DOS SANTOS
36	2490	MARCELA DE OLIVEIRA SILVA
37	1277	JAQUESINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
38	3560	DIOGO ALVES DA SILVA
39	3196	FERNANDA DE ABREU SILVA DE LIMA
40	3417	DAYANA MONIQUE RODRIGUES LIMA ARAUJO
41	5201	GÊSCYKA JOSETE DO NASCIMENTO
42	1436	JÉSSICA FERNANDA VIEIRA SANTOS
43	4198	MICHELE DAIANA DA SILVA MARTINS
44	1977	JOÃO BARBOSA DA SILVA
45	3593	JANICE DE ALBUQUERQUE CAMARÃO
46	2397	LUCIANO SOARES DA SILVA
47	4071	ANA CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
48	2655	HEBE KARINE DE OLIVEIRA LOPES
49	2489	KARINE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA
50	4816	MAXWELLE MARTINS PONTES
51	3248	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA
52	1450	ROBERTA COSTA GAMA
53	5018	PRISCILLA ALMEIDA SILVA
54	2086	MARIANA BEZERRA DA SILVA FARIAS
55	5515	MONIELLY ALEXANDRE JESUINO
56	5528	MONIZE KAROLINE DA SILVA
57	5210	RUBSTANIA GONÇALVES TORRES NUNES
58	2520	ALEXSANDRA DE SOUSA SILVA CALHERANI
59	2423	CLÁUDIA MARIA DA SILVA TAVARES
60	2035	SIMONE CANUTO DA SILVA
61	4887	RAQUEL RAMOS LOPES
62	3805	WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
63	3192	DIANA HERMINIO BARROS DOS SANTOS BARBOSA
64	1707	VANESSA FERREIRA DA SILVA
65	4278	JÉSSICA RAIMUNDO DA SILVA
66	1593	AMANDA MAGALHÃES BARBOSA
67	1751	JACQUELINE BARBOSA DA SILVA
68	2078	THAMYRES FERREIRA DA SILVA
69	4010	TACIANE BEATRIZ DA SILVA BARROS
70	4302	STÉPHANE DANIELLE ALVES SANTOS ROCHA
71	3221	KÁTIA CILENE DA SILVA
72	4152	SILVANIA BARBOSA SANTOS
73	1559	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS
74	2543	MARIA CRISTINA DA SILVA
75	2401	SIMONY ALEXANDRE SOUZA
76	5055	GÉSSICA EVELYN MELO BARROS
77	2767	MONICA SILVA DA MATA
78	1337	CRYSLLANE PEREIRA SANTOS DE FARIAS
79	2882	CLESIANE DOS SANTOS MAGALHÃES
80	4104	LAURA MONISE SOUZA SANTOS
81	4601	CLEDJA ALVES PASTORA LOPES
82	1448	CICERA GONÇALO DE MORAIS
83	1472	ANA CRISTINA SILVA MAGALHÃES
84	3344	RICARDO LUIS DE OLIVEIRA

85	3214	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS LIMA
86	1892	SILVANA DA SILVA LISBOA
87	3501	JOSEFA SANTOS DA SILVA
88	3205	MARCELE SANTOS SILVA E MELO
89	3889	JOSEFA VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS
90	4136	DAIANA PEREIRA DOS SANTOS
91	2652	SINESIA CORREIA DA SILVA
92	4087	LÚCIA APARECIDA BEZERRA LESSA
93	4630	LUCIENE CORREIA CAVALCANTE DA SILVA
94	3545	ROSIMEIRE DE JESUS LIRA OLIVEIRA
95	4077	EDNA MARIA DA SILVA
96	3174	MACIETE DOS SANTOS CLEMENTINO BEZERRA
97	3675	IOLANDA MARIA PINHEIRO DE MELO
98	3409	SINEIDE BARBOSA CAVALCANTE
99	4600	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
100	3680	MIRIAN NUNES PETUBA
101	1692	CLEDIVÂNIA MARIA DA SILVA
102	1885	CECINIANNA CEZAR SILVA
103	1724	MARIA ISLANIA ALVES DOS SANTOS
104	2043	ELMA ALVES DA SILVA
105	2961	NAYARA LOURAINÉ DOS SANTOS LIRA
106	3351	ALESANDRA VIEIRA DE BARROS AMORIM
107	4028	EMERSON BARBOSA CAVALCANTE
108	2226	VITÓRIA CAROLINA SANTOS SILVA
109	1264	MARIA LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS
110	2611	GILVANIA MARIA DA SILVA
111	2541	ANDRÉ DA SILVA VERAS
112	3732	JANAINA ARESTIDES DOS SANTOS
113	4768	MARCIA DOS SANTOS VIEIRA
114	1269	MAISA CARVALHO DE ALMEIDA FIRMINO
115	3327	MARIA CLECIA DUARTE RAMOS
116	4075	EDILANE FERREIRA DA SILVA
117	1644	ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA
118	1323	VALMIRA MARIA OLIVEIRA

**Professor de Educação Infantil (Creche/Pré-Escola)**

1	1641	EMANUELLE CHRISTINE DE JESUS PAULINO
2	3551	ALAY FERREIRA DE LIMA
3	1230	MIRIA ANGELINA ZUMBA
4	4079	CAMILLA DA CONCEIÇÃO SILVA
5	2217	JOSEFA MEIRE DA SILVA
6	2195	INGRED STEFFANY DA SILVA SANTOS
7	3151	SHAYANE MONTEIRO SILVA
8	2153	MARIA MERCIA DOS SANTOS
9	4739	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA NUNES
10	2484	LUZIA ALVES DA SILVA SANTOS
11	4360	NAYARA COSTA DA SILVA
12	2060	LYVIA MARIA DOS SANTOS SILVA
13	1915	MARIA CECILIA PEREIRA LIMA BISPO
14	2924	MARIA ISABEL GOMES DA SILVA
15	3088	JAQUELINE SILVA SANTOS
16	1931	MILENA BARBOSA DOS SANTOS
17	1474	JOYCE DOS SANTOS SILVA
18	1238	RIQUELLY CASSIA DOS SANTOS
19	1830	LAUDENICE SILVESTRE PAULINO
20	2686	NADJA DE OLIVEIRA SILVA
21	2574	MONICA MARIA DA SILVA
22	3402	VIVIANE CASSIA ALMEIDA SILVA LOPES
23	1956	ANA PAULA COSTA DE BRITO PAULINO
24	2645	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
25	4468	MIRELLY KARLLA DA SILVA
26	1716	KEZYA DE SOUZA PEREIRA
27	1481	DEIVILA APARECIDA SANTOS
28	1659	PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS CARLOS
29	2943	RAIANE BARBOSA DA SILVA
30	2648	TAMARA EVELYN SILVA SANTOS
31	1805	TAMIRES LIMA SILVA FERNANDES
32	2073	FABRICIA DA SILVA SANTOS
33	3040	JAIRA MARIA DA SILVA FERREIRA
34	1958	LUANA ELÂNIA SILVA
35	3072	MARIA ALICE SILVA SANTOS
36	3157	EDINELMA MARIA DOS SANTOS
37	2372	MÁRCIA MARTINS MELO
38	1372	ALETICIA FERREIRA DA CRUZ
39	1648	MARIA ANDRESSA AZEVEDO NUNES
40	3170	ISAURA AMORIM SILVA
41	2365	EDNEIDE SIMÃO DA SILVA
42	4976	NARJARA ARAÚJO MACIEL
43	4959	DEYSIANE PEREIRA NUNES
44	1491	MARIA JOSINEIDE MARTINS ARAÚJO SILVA
45	2135	FABIANA SANTOS TEIXEIRA
46	3010	DEISIELLY BARBOSA TAVARES
47	5478	VALDICE BARBOSA DA SILVA
48	5080	JOÃO ALEXANDRE DA SILVA
49	2168	MARCIA PEREIRA SILVA FERREIRA
50	3542	STELA LIMA FARIAS
51	1479	MARIA SIMONE DA SILVA

52	2227	MARIA DE LOURDES NUNES CAVALCANTI DA SILVA
53	5096	WIANARA DE OLIVEIRA SANTOS
54	3024	JANECLÉCIA OLIVEIRA NUNES
55	4973	ERIKA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
56	2175	MAYSA ALVES DO AMARAL
57	2029	FRANCISCA JOALINA ALENCAR DE LIMA
58	3828	ANDREIA FARIAS SOUZA
59	3730	GÊNIFFA DARLLA PAULINO DA SILVA
60	4277	VALQUÍRIA SOARES MEDEIROS

**Horário:** 8h às 14h.

**Local:** Escola de Ensino Fundamental Hugo José de Camelo Lima, Praça Luiz Pereira Lima, Centro, Arapiraca - AL, 57300-015.

## 2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRETERIVELMENTE:

No ato da apresentação os candidatos convocados para a Contratação deverão apresentar os originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade ( RG e CPF);
2. Comprovante de residência atualizado;
3. Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
4. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
5. Quitação das Obrigações do Serviço Militar ( para homens);
6. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- 7- Declaração de não acumulação ilícita de cargos nos termos da CF/88;

Arapiraca, 23 de Fevereiro de 2022

**IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CDE16E85

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO

O município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 13. previsto no Edital nº001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para contratação por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do município de Delmiro Gouveia-AL, divulga a relação da 3ª Convocação. A documentação de que trata o Item 13.2 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 14h as 17h do dia 02 de março de 2022. Conforme o Item 13.4 do Edital 001/2021 “a não apresentação de quaisquer documentos, previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no ato convocatório serão entendidos como: desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

**CARGO: TÉCNICO DA GESTÃO DO SUAS I (30H)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3º	VANESSA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	###.610.0##-##
4º	ELKE LIDIANE LIMA DE SOUZA	###.985.2##-##

**CARGO: TÉCNICO DA GESTÃO DO SUAS II (30H)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2º	DENIS LIMA	###.092.3##-##

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	###.286.6##-##
2º	MAITE CRISTINA DA SILVA SOUZA MELO	###.233.9##-##

**CARGO: OFICINEIRO (ARTES)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	SEVERINA IZABEL LIMA	###.877.1##-##

2º	MICAELA FIRMO GOMES	###.450.3###-##
3º	JOILDES DE MOURA B. SANDES	###.206.6###-##

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	EDENILZA FEITOZA CORREA	###.909.2###-##

Publicado por:  
Erika Vanessa Melo de Lima  
Código Identificador:0D04617F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº 11040009/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, segue o Resultado do procedimento em epígrafe:

GRUPO INFORMAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 373.356.264-04; JOSÉ FÁBIO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 081.691.174-61; CLAUDIVANIO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 023.150.084-09; MERCIA RODRIGUES DIONIZIO, inscrita no CPF nº 100.445.284-50; MÁRCIO JOSÉ LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 056.523.124-32; JOSÉ TAVARES ROCHA SOBRINHO, inscrito no CPF nº 902.774.144-15; ALDA MARIA PEREIRA XAVIER, inscrito no CPF nº 060.036.864-56; IRISVANIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 070.862.524-09; IONEIDE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.521.614-92; JOSÉ JONATHAN ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 105.693.384-41; MARIANO AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 700.711.604-34; e VALDINAR DIONIZIO DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 029.521.554-29, localizado no Sítio Olho D'água do Negro, Maravilha-AL, CEP:57.520-000.

ITEM	PRODUTOS	GRAMATURA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alface	1000	10 Kg	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
2	Abobora	1000	50 Kg	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
4	Batata doce	1000	800 Kg	9600	R\$ 5,50	R\$ 52.800,00
7	Cebolinha	1000	20 Kg	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
10	Coentro	1000	40 Kg	480	R\$ 15,50	R\$ 7.440,00
11	Feijão de Corda	1000	100 Kg	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
12	Macaxeira	1000	600 KG	7200	R\$ 3,50	R\$ 25.200,00
15	Pimentão	1000	100 Kg	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
19	Franco de corte	1000	400 Kg	4800	R\$ 22,00	R\$ 105.600,00
21	Ovos	Unid	7000 Unid	84000	R\$ 0,83	R\$ 69.720,00
22	Mel	1000	60 Kg	720	R\$ 38,00	R\$ 27.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 317.580,00</b>

GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE GUAXIMIN inscrito no CNPJ nº 11.858.932/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ AUGUSTO MALTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 054.056.284-09, localizado na Rua Carlos Lobo Moreira Breda, s/n, Térreo, centro, Cacimbinhas-AL, CEP:57.570-000.

ITEM	PRODUTOS	GRAMATURA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Batata inglesa	1000	200 Kg	2400	R\$ 4,83	R\$ 11.592,00
6	Cebola	1000	120 Kg	1440	R\$ 4,36	R\$ 6.278,40
8	Cenoura	1000	140 Kg	1680	R\$ 4,35	R\$ 7.308,00
9	Chuchu	1000	50 Kg	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
13	Mamão formoso	1000	200 Kg	2400	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00
14	Melancia	1000	500 Kg	6000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
16	Tomate	1000	200 Kg	2400	R\$ 4,81	R\$ 11.544,00
17	Abacaxi	1000	200 Kg	2400	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
20	Alho	1000	20 Kg	240	R\$ 32,50	R\$ 7.800,00
23	Manga	1000	150 Kg	1800	R\$ 2,96	R\$ 5.328,00
24	Repolho	1000	20 Kg	240	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 89.722,80</b>

GRUPO INFORMAL: PAULO DA SILVA GOMES JUNIOR, inscrito no CPF nº 043.010.144-97; JOSEFA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 758.318.304-97 e GEDALVA DA SILVA GOMES, inscrita no CPF nº 227.928.644-00, localizado no Sítio Algodãozinho, s/n, Zona Rural, Palmeira dos Índios-AL, CEP:57.607-280

ITEM	PRODUTOS	GRAMATURA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Banana prata	1000	1600 Kg	19200	R\$4,91	R\$ 94.272,00
18	Laranja Pera	1000	300 Kg	3600	R\$5,52	R\$ 19.872,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 114.144,00</b>

Maravilha/AL, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA**  
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Juan Rocha Soares  
Código Identificador:860AB914